

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVAPresidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 8.078/90;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**Contratada: **ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.613/0001-80;Objeto: **OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DR. CAMPELO DE ALMEIDA** em Anadia/AL.Valor Global: **R\$ 584.013,84** (quinhentos e oitenta e quatro mil treze reais e oitenta e quatro centavos)Vigência: **300** (trezentos) dias;

Celebração: 25/03/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Luiz Antônio Maciel.****Publicado por:**Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:4069A614**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2022, Processo nº 33131/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca**, a qual foi realizada às 12:56 horas do dia 25 de março de 2022, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora do certame as Empresas: **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA**, sob o nome de fantasia **COOMATEA**, CNPJ/CPF: **10.659.981/0001-37**, sediada na **RUA MANOEL LEAL, 148, BAIRRO MANUEL TELES, ARAPIRACA - AL, CEP: 57.304-562**, pelos valores globais adjudicados: de **R\$ 39.900,0000 para o item 09, de R\$ 45.900,0000 para o item 17, de R\$ 10.000,0000 para o item 19, de R\$ 23.100,0000 para o item 22, de R\$ 17.250,0000 para o item 23, de R\$ 10.800,0000 para o item 24 e de R\$ 10.000,0000 para o item 26**, com o total para o fornecedor o valor de **R\$ 156.950,0000** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais); **YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, sob o nome de fantasia **YMPACTUS RENT A CAR**, CNPJ/CPF: **19.258.135/0001-80**, sediada na **RUA SÃO JOÃO, 129, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA - AL, CEP: 57.312-265**, pelo valor global adjudicado: de **R\$ 5.500,0000 para o item 27**; **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP**, sob o nome de fantasia **NOVACOOP** CNPJ/CPF: **31.447.763/0001-09**, sediada na **AVENIDA LUIZ CALHEIROS JÚNIOR, 517, BAIRRO FAROL, MACEIÓ - AL, CEP: 57.055-230**, pelos valores globais adjudicados: de **R\$ 141.100,0000 para o item 01, de R\$ 6.900,0000 para o item 02, de R\$ 30.000,0000 para o item 03, de R\$ 39.200,0000 para o item 04, de R\$ 19.500,0000 para o item 05, de R\$ 81.900,0000 para o item 06, de R\$ 75.900,0000 para o item 07, de R\$ 32.400,0000 para o item 08, de R\$ 16.400,0000 para o item 10, de R\$ 30.600,0000 para o item 11, de R\$ 18.000,0000 para o item 12, de R\$ 13.400,0000 para o item 13, de R\$ 13.800,0000 para o item 14, de R\$ 4.900,0000 para o item 15, de R\$ 34.500,0000 para o item 16, de R\$ 2.300,0000 para o item 18, de R\$ 12.250,0000 para o item 20, de R\$ 3.900,0000 para o item 21, de R\$ 9.800,0000 para o item 25 e de R\$ 11.500,0000 para o item 28**, com o total para o fornecedor o valor de **R\$ 598.250,00** (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais) com o Valor Global dos fornecedores: **R\$ 760.700,0000** (setecentos e sessenta mil, setecentos reais).

Arapiraca - AL, 25 de março de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:7D6B78C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022(UASG: 982705)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Arapiraca. Disponibilidade do Edital: a partir de 28/03/2022 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2022 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 08/04/2022., às 09h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 25 de março de 2022.

ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:58BABE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira – CAPS e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD, do município de Arapiraca. Disponibilidade do Edital: a partir de 28/03/2022 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2022 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 13/04/2022, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 25 de março de 2022.

ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:34BB9DB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº293 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que estabelece a Lei Municipal nº 1.118/2019, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Atalaia – Alagoas, com a seguinte composição:

CONSELHEIRO	CARGO	REPRESENTAÇÃO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	PRESIDENTE	EXECUTIVO
JANAINA MONTENEGRO DE ALMEIDA	VICE-PRESIDENTE	LEGISLATIVO
RODOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA	SECRETÁRIO	PROCURADORIA
BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA	CONSELHEIRO	MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE NASCIMENTO NETO	CONSELHEIRO	POLÍCIA MILITAR

GUSTAVO PIRES DE CARVALHO	CONSELHEIRO	POLÍCIA CIVIL
LAURA MADALENA DE MELO SILVA	CONSELHEIRO	CONSELHO TUTELAR
EMERSON MIRANDA DE LIMA	CONSELHEIRO	BANCO DO BRASIL
DIOGO DA SILVA SANTOS	CONSELHEIRO	BANCO BRADESCO
JOSÉ RONALDO DA SILVA	CONSELHEIRO	REPRESENTANTE DO COMERCIO
THYAGO TENÓRIO DA COSTA	CONSELHEIRO	GUARDA MUNICIPAL
JOSÉ JAILSON PEREIRA DE MELO	CONSELHEIRO	SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, 25 de março de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 de março de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Mendes Dantas
Código Identificador:C07A2547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 07/2022, processo administrativo nº **030300/2022**, cujo objeto é Aquisição de peixes, arroz, leite de coco e sacolas plásticas, as empresas: **CAIS DO ATLANTICO IND. E COM. DE PESCADOS EIRELI**, CNPJ: 09.350.944/0001-63, vencedora do item 01 valor total do item R\$ 369.900,00, **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 05.120.891/0001-33 vencedor do item 02 (cota reservada) valor total do item R\$ 45.000,00, **MACHADO ARMARINHO LTDA – EPP**, CNPJ nº **24.174.062/0001-88**, vencedora do item 07 valor total do item R\$ 5.950,00. **RENASCER DISTRIBUIDORA EILRELI**, CNPJ: 38.275.819/0001-34 vencedoras dos itens 03, 04 (cota reservada) 05, e 06 (cota reservada) valor total dos itens R\$ 136.000,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 25 de março de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:201AFA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 01/2022/2021, processo administrativo nº 11100050/2021, cujo objeto é Aquisição de VANS adaptadas, a empresa: **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, CNPJ: 27.967.465/0001-72, vencedora do item: 1 (Van adaptada Odontológica), valor total do item: R\$480.000,00 e vencedora do item: 2 (Van adaptada Ginecológica), valor total do item: R\$540.000,00.

Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 22 de março de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:38010604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para realização de exames por imagem, mamografia bilateral e unilateral, exame radiológico de baixa dose de radiação, utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), com a empresa **MARCIO MEDEIROS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.517.963/0001-13, no valor global de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Atalaia/AL, 08 de março de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:215B512C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, realizado em 31 de janeiro de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Empresa vencedora do certame:

1- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI, CNPJ 00889.590/0001-55 foi vencedora dos ITENS 1,2,13,14,15,18,35,36,39,40,41,43,65,67,68,69,71,72,73,75,76,78,81, 96,10 **valor total dos itens** R\$ 387.667,00(trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

2- FRUTA NOBRE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS-EIRELI, CNPJ 11.229.220/0001-08 foi vencedora do ITENS 82,83, 84,85,86,87,88,89 **valor total dos itens** R\$ 78.125,00(setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) .

3- P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 14.376.716/0001-00 foi vencedora dos itens 25,58,66, **valor total do item** R\$ 39.840,00(trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

4- CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.605.573/0001-32 foi vencedora do ITENS 55,56 **valor total dos itens** R\$ 20.925,00(vinte mil, novecentos e vinte e cinco mi).

5- ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 27.390.230/0001-60 foi vencedora do ITEM 66 **valor total do item** R\$ 915.000,00(novecentos e quinze mil reais).

6-MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 28.779.013/0001-20 foi vencedora dos itens 4,24,25,34,36,50,53,54 e 64 **valor total dos itens** R\$ 14.147,00(quatorze mil, cento e quarenta e sete reais).

7- SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11 foi vencedora dos itens 3,4,6,7,9,10,11,17,21,27,28,37,38,46,49,52,57,61,70,79,90,91,93,94,9 5 **valor total dos itens** R\$ 640.154,00(seiscentos e quarenta mil, cento e cinquenta e quatro reais)

8-RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 38.275.819/0001-34 foi vencedora dos itens 8,12,19,20,22,24,31,32,42, 44,48,50,59,62,63,74,92,99 **valor total dos itens** R\$ 665.740,00(seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais). .

. Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Daniele Marques dos Santos

Código Identificador:7F46E2EC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2022, firmado em 10/02/2022, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.824.455/0001-15; Objeto: Prestação de Serviços de Locação de máquinas e Veículos Pesados para atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Ata de Registro Preços nº 24/2021; Processo: 05110009/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA / Funcional Programática: 17.1717.15.122.0001.2017 – Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 0010 / Funcional Programática: 17.1717.15.451.0002.2018 – Manut. da Rede Viária Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0010; Valor: R\$ 2.648.840,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Andrezza Moreira de Santana.

Belo Monte/AL, 25/03/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:55556A4D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022

Processo: 2022.0126.0001

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES,

Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: MJ SERVICOS PRODUTOS DE LIMPEZA E EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 37.669.122/0001-85, com sede na Rua Chico Azevedo, 293, Alto do Cruzeiro, Coruripe-AL, neste ato representada por JOÃO VICTOR PIMENTEL FERRO, portador de cédula de identidade nº 2007630 SSP/AL e CPF nº 052.058.294-27, e-mail de contato: mjprod.servicos@gmail.com, telefone: (82) 9.9352.1157.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço total de R\$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

Validade da ata: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 25 de março de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A3477610

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022

Processo: 2022.0126.0001

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA inscrita no CNPJ sob o número 30.195.733/0001-90, com sede na Rua: Paraguai, 39 - Bairro Ipiranga - CEP: 99700-504 Erechim-RS, neste ato representada por DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, portador de cédula de identidade nº 5106432205 SJS/II RS e CPF nº 024.210.980-25, e-mail de contato: jd.equipamentos@outlook.com, telefone: (54) 3194-0052.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Validade da ata: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 25 de março de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0B49D05A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022

Processo: 2022.0126.0001

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 18.476.349/0001-60, com sede na Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras – Serra/ES CEP: 29.167-080, neste ato representada por ÉLCIO FERREIRA PENTEADO, portador de cédula de identidade nº 6154020 SESP/PR e CPF nº 840.558.049-20, e-mail de contato: licitacao1@gpeletronicos.com.br / licitacao@gpeletronicos.com.br, telefone: (35) 3223-5461.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço total de R\$ 19.532,70 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Validade da ata: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 25 de março de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E31CF35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a solicitação de autorização para aquisição de fardamento e equipamentos complementar para guarda municipal, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 25 de março de 2022.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DE651C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

Considerando a análise do resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2022 e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2022.1108.0038, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de lanches, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa ALDO DE OLIVEIRA 03123274470 inscrita no CNPJ sob o n.º 36.770.607/0001-06, no valor total negociado de R\$ 613.044,40 (seiscentos e treze mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Branquinha/AL, 25 de março de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DAE3BF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: semed@edu.branquinha.al.gov.br, referente a aquisição de máquina de corte e gravação a laser, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail semed@edu.branquinha.al.gov.br.

Branquinha/AL, 25 de março de 2022

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0AED0460

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal ou procurador com poderes de outorga em nome da empresa, **M F ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIP MEDICO E ODONTOLOGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de n.º 11.693.245/0001-68, com sede administrativa na Rua Moacy de Alencar Barreto Filho, n.º 19, Bairro Santos Dum Mont. Maceió – Estado de Alagoas, CEP de n.º 57.075-495, representante legal o Sr. Arthur Fernandes Galdino, brasileiro, solteiro, portado da cédula de identidade RG n.º 3.228723 SSP/AL, inscrito n CPF de n.º 084.312.874-70, para assinatura do termo de **Contrato Nº 013/2022/DL/PMC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa de lactação

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Cacimbinhas/AL, 25 de março de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente da CPL

Portaria 02/2020 de 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:59D166DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Cacimbinhas/AL, torna público, para conhecimento dos interessados a reabertura de prazo da licitação suspensa, cuja modalidade, atende para o **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, que tem por objeto o “**Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de **Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene Pessoal**”. A nova data de abertura, será fim do acolhimento de propostas e ocorrerá no dia **11/04/2022**, nos horários definidos de **08h00min** (Horário de Brasília) para abertura de propostas e **09h00min** (Horário de Brasília) para a disputa de preços. **Edital/Site: www.licitanet.com.br/** do Portal LICITANET e **www.cacimbinhas.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br

Cacimbinhas (AL). 25 de março de 2022.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:2779FE15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação/Modalidade/Nº: **Tomada de Preços nº 001/2022 – 2ª Chamada**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de Obras e Serviços de Construção de Praça no Loteamento Maria Gonzaga do Município de Cacimbinhas-AL, conforme **Termo de Proposta nº 026281/2020** e **Contrato de Repasse OGU/MDR 9077702020**, do MDR, consoante discriminado no projeto básico, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos. **ABERTURA: 13/04/2022 - 10h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.560-000.** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão serem obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)**, nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.cacimbinhas@gmail.com.

Cacimbinhas (AL). 25 de março de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:B8892B32**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação/Modalidade/Nº: **Tomada de Preços nº 004/2022**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de Obras e Serviços de Reforma, Implantação de Melhorias, urbanização e Construção de Praças no Município De Cacimbinhas/AL, consoante discriminado no projeto básico, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos. **ABERTURA: 13/04/2022 - 14h00min.** **LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.560-000. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão ser obtidos pessoalmente de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)**, nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: **cpl.cacimbinhas@gmail.com**.

Cacimbinhas (AL).

25 de março de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9120642B**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAJUEIRO
AQUISIÇÃO DE DOSADORA DE CLORO**Processo nº 2022 03221
R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 2022 03221 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa: MONTE CLARO POÇOS E BOMBAS, inscrito no CNPJ nº **27.369.339/0001-05**, no valor de **R\$ 3.150,00 (três mil centos e cinquenta reais)**, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 22 de Março de 2022

CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA

Presidente do SAAE - Cajueiro Al

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 22 de Março de 2022

Publicado por:Helena Cecilia de Albuquerque Lucena
Código Identificador:E5DBBF92**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE****LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE**

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2022

A Secretaria de Educação de Campestre ALAGOAS Objeto: prestação de serviços em apoio a estruturação de salas aula móvel para atender as necessidades provisórias do fundo municipal de educação de campestre para ano letivo, conforme projeto/ Termo. menor preço empreitada GLOBAL. Conforme do edital e termo de referência, o gestor do FME no uso de suas atribuições homologa em 23/03/2022. vencedora a empresa vencedora RS PRODUÇÃO DE EVENTOS E MONTAGEN LTDA CNPJ Nº. 41.745.792/0001-00, apresentou a proposta Valor global R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos reais). Resultado publicado no portal do município de Campestre 16/03/2022. Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto s/n-Centro – Campestre– AL –

EUDES ARAÚJO DE LIMA

Gestor do FME

Publicado por:Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:26B1BB44**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0207.0003/2022 CONV/PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.631.604/0001-07
CONTRATADA: WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 37.730.683/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA GLOBAL CONSTRUÇÃO DE CASAS, CONFORME REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL, ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE/AL, OBJETO CONSTANTE DO CONVITE Nº 001/2022
VALOR GLOBAL R\$: 277.366,55 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 0207-0003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2022

Publicado por:Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:7E34F80E**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022FME**

Objeto: Aquisição do Kit escolar destinado aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e SCFV- Fundo Municipal De Assistência Social do Município de Campestre-AL
Empresas vencedoras valor total: R\$30.480,50 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos): **MATHEUS S CABRAL ME** (27703210000100) com o lote: 2 no valor total de R\$6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R\$23.830,50 (vinte e três mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

CAMPESTRE - AL, 25 de março de 2022

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Conduzidor de Processos

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:EFDCBDA5

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PMC

Processo Adm: Nº 0207-0001/2022

Objeto:AQUISIÇÃO de EPI'S para ATENDER AS NECESSIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETARIAS, para participação exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência Empresas vencedoras valor total: R\$108.576,00(cento e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais):**COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**(34731357000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$108.576,00 (cento e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais).

CAMPESTRE - AL, 25 de março de 2022

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3EE366DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADROS - FOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor de ISRAEL PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 816.013.444-49, no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), para confecção de Quadros com tiragem e photoshop para a Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 0301.001/2022, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 24 de Março de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL
Em ____/____/____

JOSÉ IVANILDO LIRA DUARTE FILHO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:DF5A0789

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021/CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL, CNPJ sob nº12.198.719/0001-68 e a empresa LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.240.209/0001-43.

DO OBJETO: O objeto do Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 091/2021/SL que firmaram em 26 de novembro de 2021, procedente na tomada de preços nº 03/2021, para execução da obra de construção de uma escola com 04 salas de aula e quadra coberta no povoado alagoinha, zona rural de Coité do Nóia/AL, é: prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato.

DO PRAZO: Fica PRORROGADO até o dia 04 de junho de 2022 o prazo de execução e conclusão dos serviços, e até 25 de junho de 2022 o prazo de vigência do contrato que firmaram em 26 de novembro de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais procedências anteriormente tomadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CELEBRAÇÃO: 25/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Bueno Higino de Souza Silva - Prefeito / LEONARDO ARRUDA COSTA - Sócio Administrador.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CCB9D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021/SL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL, CNPJ sob nº12.198.719/0001-68 e a empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79.

DO OBJETO: O objeto do PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 03/2021/SL que firmaram em 10 de fevereiro de 2020, procedente na tomada de preços nº 05/2019, para execução da obra de Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas, conforme Convênio Funasa 0609/2017, é: prorrogar o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo para execução e conclusão das obras e serviços até o dia 17/08/2022. Fica também prorrogada a vigência do contrato até o dia 31/12/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais procedências anteriormente tomadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CELEBRAÇÃO: 20/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Bueno Higino de Souza Silva - Prefeito / Bruno José Ferreira Silva - Representante legal da empresa.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:510B899C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 05/2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no município de Craíbas/AL, em favor da empresa PRUDENTE & CIA

CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Craíbas/AL, 25 de março de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito do Município de Craíbas/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no município de Craíbas/AL, adjudicado à empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Craíbas/AL, 25 de março de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:71E52871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA TP 01/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução e serviços de Construção do Centro de Comercialização de Animais (Currel) no município de Craíbas/AL, declara como vencedora a empresa GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.329.769/0001-81.

Craíbas/AL, 25 de março de 2022.

ITLA RAQUEL SOARES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:28178693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, que tem por objetivo o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Craíbas/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 10 de março de 2022, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que as empresas **1) ROSÂNGELA MARIA DE SOUSA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.172.496/0001-50 e 2) IVANILDO GONZAGA DE LIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.263.434/0001-07** restam credenciadas, uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Craíbas/AL, 25 de março de 2022.

ITLA RAQUEL SOARES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:993F6D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 10/2022

Processo nº: 07220002/2021

Ata de Registro de Preços nº 10/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.014/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: LUCIANO LIMA SIMÃO DE ARAÚJO, CNPJ sob o nº: 41.081.715/0001-01.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Luciano Lima Simão de Araújo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:D65B4C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 11/2022

Processo nº: 07280009/2021

Ata de Registro de Preços nº 11/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA, CNPJ sob o nº: 09.290.746/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Márcio Roberto Soares Santos Araújo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:B6CA8919

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal do Brasil e pela Constituição Estadual de Alagoas, com base ainda no Decreto Estadual N.º 75.696, de 01 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022, da Controladoria Geral do Município de Delmiro Gouveia/AL, na forma de seus anexos, que integra e incorpora este Decreto.

Art 2º A referida Instrução Normativa será disponibilizada no portal do Município através do endereço <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br>.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 22 de Março de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:9F9CC556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0308/2022**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0308/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao Servidor **JONATA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 033.900.044-02.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:645FA42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0309/2022**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0309/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade a Servidora **CAMILA GRAZIELLA SANTOS BARBOSA**, de 24/03/2022 até 10/05/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F1988E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0312/2022**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0312/2022**

DESIGNA A PREGOEIRA E OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL, NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeira abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Pregoeira: **ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**, portadora do CPF: 084.021.864-84, Integrante do quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **IVONETE GODOI LEITE**, portadora do CPF: 468.787.504-15, Integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, Mat. Nº 139, Integrante do quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal.

Membro de Apoio de Pregão: **ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**, portadora do CPF: 049.991.474-08, Integrante do quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal.

Membro de Apoio de Pregão: **MARIA BEZERRA DE ANDRADE**, Portadora do CPF: 648.071.344-34, Integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, Mat. Nº 139.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A32E8CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0307/2022**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0307/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/1993,

RESOLVE:

CONCEDER, a **VÂNDERSON GOMES VILAÇA**, portador (a) do CPF: 093.608.584-39, Adicional de Insalubridade, através do Processo Administrativo nº 03160016/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5EFD4983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0314/2022**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0314/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo descritos.

SERVIDOR	QTD DE HORAS
CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	112
CELIO DOS SANTOS BARROS	112
DAVID FELIX DA SILVA	112
DOUGLAS DE OLIVEIRA TENORIO LIMA	48
FERNANDO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS	112
JOAO RAMON FONTES DAMASCENO	48
ROBSON DA SILVA SANTOS	64
RODRIGO MOREIRA PEREIRA	112
THIAGO RODRIGUES DIAS	112
WILSON LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	112

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:92745CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0310/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0310/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR, **JOSÉ CARLOS XAVIER** CPF: 128.701.534-49, Fiscal de Obras do Projeto de Implantação e Substituição de Iluminação em LED Automatizada no Município de Delmiro Gouveia -AL.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:1A2F3432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0313/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0313/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade a Servidora **MAYRA BEATRIZ ARAÚJO DO NASCIMENTO**, de 18/02/2022 até 17/06/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:64DE3FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0306/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0306/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/1993,

RESOLVE:

CONCEDER, a **PATRÍCIA DIAS DE QUEIROZ LISBOA**, portador (a) do CPF:051.651.044-43, Adicional de Insalubridade, através do Processo Administrativo nº 03170121/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 24 março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:1F398E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0311/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0311/2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal Sra. **SAYONARA GOMES CLAUDINO**, portadora do CPF:078.738.684-78, pertencente ao quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para exercer função no município de Batalha-AL.

Art. 2º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º Esta Cessão terá ônus para órgão requisitante em relação à remuneração do cargo concursado do mencionado servidor.

Art.4º Esta cessão tem prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação e concordância de ambas as partes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 24 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:1A2DD187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 11160005/2021 - Pregão Eletrônico nº 065/2021 2º Chamada

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos eletrônicos (Data show, caixa de som amplificada e microfone sem fio) para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia

Fornecedor Beneficiário: S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI CNPJ Nº 19.394.342/0001-61.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor R\$ 78.014,60

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 01 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B677B7C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982755

Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios. Data: 07/04/2022, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:80335612

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Chamada Pública por meio de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames e Análises Clínicas. **CREDENCIANTE:** Município de Iateguara. **CREDENCIADA:** Clínica e Laboratório Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.357.628/0001-37. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 34 da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Federal e Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:37D9D8AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Inhapi/AL, através do seu Prefeito, Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Anexo I do Pregão em epigrafe, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, a sessão do Pregão Eletrônico Inhapi nº 003/2022, marcada para o dia 25 de março de 2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e aquisição de kits escolares para atender a secretaria de Educação do Município de Inhapi/AL.

Inhapi/AL, 24 de março de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:E346BCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-2022
PROCESSO N.º 0516/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/INHAPI torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23/03/2022 foi FRACASSADO a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 002-2022. Desta forma, será publicada a sua segunda chamada.

Inhapi/AL, 23 de março de 2022.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:A2BE2DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO** de **KIT ESCOLARES** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (cinco) dias**.

Inhapi/AL, 25 de março de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E0FD2AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO:CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE INHAPI-AL

Após a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação decidiu INABILITAR a licitante HL Construções e Serviços EIRELI, e HABILITAR a licitante MAREC Construções Incorporações e Empreendimentos LTDA. Ante o exposto, abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação

Inhapi/AL, 25 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F8BAD5A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PARA REGISTRO DE
PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

ABERTURA: 07 de Abril de 2022, às 10:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:16383392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PARA REGISTRO DE
PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Cestas Básicas.

ABERTURA: 07 de Abril de 2022, às 08:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:6F4B883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PARA REGISTRO DE
PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente.

ABERTURA: 14 de Abril de 2022, às 08:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 25 de Março de 2022

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:C8FC8DB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2022 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de uma praça com quadra de futebol de areia com vestiários no Distrito de Cinzeiro – Junqueiro - AL – Data/Horário: 13 de abril de 2022 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Padre Aurelio Góes, S/N - Centro – CEP: 57.270-000 (Prédio anexo a Câmara de Vereadores) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, no site <https://www.junqueiro.al.gov.br/e/ou> mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@junqueiro.al.gov.br.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FB73EF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 03/2022 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de uma praça com quadra de futebol Society com vestiários no Povoado José da Rocha – Junqueiro - AL – Data/Horário: 18 de abril de 2022 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Padre Aurelio Góes, S/N - Centro – CEP: 57.270-000 (Prédio anexo a Câmara de Vereadores) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, no site <https://www.junqueiro.al.gov.br/e/ou> mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@junqueiro.al.gov.br.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:495BFC3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 043/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de ADELMO PEREIRA DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 007/2010 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 022/2010 de 16 de outubro de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **ADELMO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 229.190.585-68 e RG nº 392.158, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, matrícula nº 9240, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.
Junqueiro/AL, 17 de fevereiro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/presidente do Iprev Junqueiro

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:FA57B386

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 064/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de PASTORA DOS SANTOS ARAUJO, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 019/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 017/2016 de 08 de agosto de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **PASTORA DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CPF nº 450.245.704-30 e RG nº 900.168, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 969, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 14, §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.
Homologo.

Junqueiro/AL, 14 de março de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:C05C7637

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 057/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de MARIA QUITÉRIA DA SILVA VALENTIM, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 029/2011 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 017/2011 de 07 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARIA QUITÉRIA DA SILVA VALENTIM**, inscrita no CPF nº 629.673.554-53 e RG nº 845.898, ocupante do cargo de **GARI**, matrícula nº 1690, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.
Homologo.

Junqueiro/AL, 09 de março de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:00BC3AA9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 065/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de MARIA ROSIVANIA DA SILVA SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 010/2006 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 020/2007 de 16 de janeiro de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARIA ROSIVANIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 021.950.154-89 e RG nº 100.3817, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, matrícula nº 1887, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.
Homologo.

Junqueiro/AL, 14 de março de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:AADEC301

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 068/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de LÚCIA ANANIAS DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 019/2005 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 018/2007 de 16 de janeiro de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **LÚCIA ANANIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 484.374.764-53 e RG nº 833.917, ocupante do cargo de **GARI**, matrícula nº 9117, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, inciso III, §1º da Lei Municipal Nº 360/1997 de 30 de janeiro de 1997 que instituiu o Fundo de Pensão e

Aposentadoria do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 14 de março de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:

José Clovis Vieira

Código Identificador:2C23C769

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 067/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de SONIA MARIA ALVES PEREIRA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 006/2010 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 021/2011 de 05 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **SONIA MARIA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 619.548.964-68 e RG nº 845.735, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, matrícula nº 1333, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 14 de março de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:

José Clovis Vieira

Código Identificador:D611F899

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 066/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de EURIDES DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 001/2010 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 017/2010 de 10 de março de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **EURIDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 348.460.004-78 e RG nº 388.734, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, matrícula nº 1122, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 14 de março de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:

José Clovis Vieira

Código Identificador:0E6E3277

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 069/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de SANDRA CONCEIÇÃO DE MELO, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 064/2006 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 025/2007 de 16 de janeiro de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **SANDRA CONCEIÇÃO DE MELO**, inscrita no CPF nº 022.410.894-86 e RG nº 1555387, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 51, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 16 de março de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:

José Clovis Vieira

Código Identificador:A49FD871

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens.**ABERTURA:** 07 de abril de 2022, às 09hrs:00min.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de itens contemplados na emenda parlamentar nº 11269-27700/1200-01.**ABERTURA:** 07 de abril de 2022, às 10hrs:30min.**Disponibilidade dos Editais e Informações:** sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia/AL, 25 de março de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:8D41BE9A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 056/2022**

(de 25 de março de 2022)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.**RESOLVE****Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 28/03/2022 a 26/06/2022, sendo o período de aquisição de 09 de março de 2005 a 09 de março de 2010, o Sra. **DJANE SILVEIRA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.722.***-53, funcionária Pública Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022.**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0D6EC167**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 011/2022**

(de 25 de março de 2022)

**DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE
AFETARAM A REGIÃO.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que abateram o município de Maragogi e em toda a Região Norte do Estado de Alagoas e vêm causando enorme prejuízo para a população;**CONSIDERANDO** os danos causados pelas chuvas, inclusive o deslizamento de encostas e a iminência de desabamento de residências, gerando a necessidade de salvaguardar a incolumidade de famílias, especialmente os residentes na zona rural;**CONSIDERANDO** que a força da natureza vem acarretando uma série de deslizamentos e inundações em diversas localidades, inclusive os acessos à zona rural e assentamentos do município; e**CONSIDERANDO** que conforme informações divulgadas pelos institutos de meteorologia, as chuvas que caíram na última semana excederam os 200 milímetros, sendo considerado um dado alarmante.**DECRETA****Art. 1º FICA** decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em toda zona rural e urbana do Município de Maragogi enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida na região.**Art. 2º** Ficam convocados todos os órgãos municipais para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação do Prefeito Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal.**Art. 3º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata; e

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações e de seu dever de prestar socorro.**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022.**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas**Publicado por:**Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D6EB88C2**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/ 2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 009/ 2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os resultados advindos das medidas legais e administrativas efetivadas pelo Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO a redução dos casos de infecção ao Covid-19 no âmbito do Estado de Alagoas e notadamente de Maravilha/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito municipal, a realização de shows e eventos, de iniciativas públicas ou privadas, até ulterior deliberação.

Parágrafo Primeiro – Os shows e eventos devem obedecer às regras e protocolos sanitários.

Parágrafo Segundo – Para os shows e eventos de iniciativa privada, a sua realização fica condicionada à autorização a ser emitida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As disposições contidas neste Decreto podem ser suspensas e revogadas a qualquer tempo, inclusive para shows e eventos já autorizados pela Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 25 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de março de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C26A854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00020/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 03210001/2022, Dispensa de Licitação nº 03.00019/2022, e **Adjudicar** à **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.287.896/0001-92, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção de placa em concreto para inauguração da obra de pavimentação asfáltica da BR 316 que liga os povoados Cedro e São Cristóvão no Município de Maravilha/AL, no valor total de R\$ 6.094,48 (seis mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), consoante disposto no art. 72 Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 24 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.00020/2022
CONTRATO Nº 014/2022

Processo Administrativo: 03210001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67

Contratada: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n.º 04.287.896/0001-92

Objeto: Confecção de placa em concreto para inauguração da obra de pavimentação asfáltica da BR 316 AL que liga os povoados Cedro e São Cristóvão no município de Maravilha/AL

Valor R\$ 6.094,48 (seis mil e noventa e quatro reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)

FÁBIO DE MELO SANTOS MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E6656E6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2503.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **J A T ALEXANDRE**

Objeto: **contratação do artista plástico e escultor, Jefferson Alisson Tenório Alexandre, conforme projeto básico vinculado a este termo.**

Tabela de contratação por item do objeto:

ITEM	OBRA	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	VALOR TOTAL
1	Reforma da Praça Alcides Vitor dos Santos – ilha de Santa Rita	532,19 m²	R\$ 340,00 / m²	R\$ 180.944,60
2	Reforma da Praça Octavio Teixeira Soares – Ilha de Santa Rita	561,07 m²	R\$ 300 / m²	R\$ 168.321,00
3	Construção de praça na entrada do Povoado Pedras	163,95 m²	R\$ 360/ m²	R\$ 59.022,00
4	Reforma da Praça José Adelmo da Silva – Taperaguá	596,71 m²	R\$ 360/m²	R\$ 214.815,60
5	Construção de praça nas margens da AL-215 – Terra da Esperança	4.692,71m²	R\$ 230,00 / m²	R\$ 1.079.323,30

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Valor Total do Contrato: **R\$ 1.702.426,50** (um milhão setecentos e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Victor Medeiros de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – INTERVENIENTE

Jefferson Alisson Tenório Alexandre

J A T ALEXANDRE – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:147EF7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 008.2/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **F DE ARAÚJO FIGUEIREDO EMBALAGENS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 32.793.363/0001-18.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente
Valor Total: R\$ 118.748,92 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: 18 de março de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Felipe de Araújo Figueiredo

F DE ARAÚJO FIGUEIREDO EMBALAGENS EIRELI – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EAF44AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **ZOELMA DO SOCORRO LIMA ROMEIRO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 786.942.724-15, residente e domiciliada Rua General João Saleiro Pitão, nº 1204, AP 60, Ponta Verde – Maceió/AL, cujo objetivo é ministrar a palestra “Mulher Além do Batom”, com duração média de 2 (duas) horas, em alusão ao dia da mulher que ocorrerá no dia 10 de março do corrente ano, para o Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 08 de março de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

TERMO DE CONTRATO Nº 0903.001/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ZOELMA DO SOCORRO LIMA ROMEIRO**; inscrita no CPFJ nº 786.942.724-15.

Objeto: O presente contrato tem por objeto é a contratação de palestrante, **ZOELMA DO SOCORRO LIMA ROMEIRO**, conforme projeto básico vinculado a este termo.

Valor Total: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Data de Assinatura: 09 de março de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Adriana de Souza Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Zoelma do Socorro Lima Romeiro

ZOELMA DO SOCORRO LIMA ROMEIRO – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:14F43BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0105038/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas:05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto:Aquisição de Mobiliário

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:8627F566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0307014/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas:03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto:Contratação de empresa especializada em técnicas radiológicas, para comodato de equipamentos incluindo sistema de digitalização das imagens (CR) e estação de trabalho diariamente incluindo finais de semana e feriados pelo período de 3 (três) meses.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:6B16A6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0323047/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na área de saúde, prestadores de serviços médicos ambulatorial referentes a exames de mamografias destinadas ao tratamento e monitoramento dos pacientes atendidos nos equipamentos de Saúde.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador: 29D2C3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0207100/2022

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma revogação do processo nº **0207100/2022**-Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objeto a Aquisição de Produtos e Equipamentos para Decoração de Eventos.

Marechal Deodoro, 25 de março de 2022.

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador: 264B8B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0207100/2022

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma revogação do processo nº **0207100/2022**-Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objeto a Aquisição de Produtos e Equipamentos para Decoração de Eventos.

Marechal Deodoro, 25 de março de 2022.

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador: EBDFOE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Revogação de aviso de cotação

Processo nº 0207092/2022

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma revogação de aviso de cotação referente ao processo nº 0207092/2022 - SEMAS, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de vestido de noiva. Projeto casamento comunitário

Marechal Deodoro, 25 de março de 2022

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador: 689AEAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2/2021

ERRATA

O Município de Marechal Deodoro, vem por meio deste retificar a Ata de Registro de Preços nº 004.2/2021, originária do pregão Presencial nº 004/2021, referente ao processo administrativo nº 0202050/2021, cujo objeto é Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, Luminárias Tecnologia Led e Equipamentos Para Eletricistas, nos seguintes termos:

Onde se lê:

No dia dezessete do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado pelo seu Prefeito Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 046.880.984-80 e RG nº. 98001379144 SSP/AL, doravante designado simplesmente Contratante, e, figurando como Interviente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, situada na Rodovia Edval Lemos, s/n, Táperaguá, neste município, neste ato representada pela secretário Sr. Thélío Barretto Feijó Leitão, CPF nº 051.070.194-98, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2020**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário MZ BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ nº 02.418.125/0001-61, com sede na Rua Tenente Paulo Winteler, 25B Qd. 12 - Lot. Frindolin Winteler, Centro - Cep: 57.120-000, Satuba/AL, telefone (82) 3037-2323, neste ato representado pelo Sr. Sadi Luiz Bernardi, inscrito no CPF nº 110.938.629-04, doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Leia-se:

No dia treze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado pelo seu Prefeito Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 046.880.984-80 e RG nº. 98001379144 SSP/AL, doravante designado simplesmente Contratante, e, figurando como Interviente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, situada na Rodovia Edval Lemos, s/n, Táperaguá, neste município, neste ato representada pela secretário Sr. Thélío Barretto Feijó Leitão, CPF nº 051.070.194-98, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário MZ BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ nº 02.418.125/0001-61, com sede na Rua Tenente Paulo Winteler, 25B

Qd. 12 - Lot. Frindolin Winteller, Centro - Cep: 57.120-000, Satuba/AL, telefone (82) 3037-2323, neste ato representado pelo Sr. Sadi Luiz Bernardi, inscrito no CPF nº 110.938.629-04, doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:83723CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
ERRATA**

O Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação retificar o edital da Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO FRANCÊS, no município de Marechal Deodoro – AL, nos seguintes termos:

Onde se lê:

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...

21.2 O preço global máximo para a execução das obras e serviços objeto deste certame seletivo é de **R\$ 1.320.164,84 (um milhão trezentos e vinte mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O valor referencial de custos utilizados pela administração é o valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO FRANCÊS – R\$ 1320.164,84

LEIA -SE:

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...

21.2 O preço global máximo para a execução das obras e serviços objeto deste certame seletivo é de **R\$ 1.270.612,68 (um milhão duzentos e setenta mil, seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**.

ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O valor referencial de custos utilizados pela administração é o valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO FRANCÊS – R\$ 1.270.612,68

Considerando que as peças técnicas, integrantes do projeto básico, mormente as planilhas orçamentárias, composições de preços unitários, planilhas de memória de cálculos, Cálculo do BDI, e demais peças, estão corretas, a Comissão Permanente de Licitação entende que o equívoco ocorrido trata de erro meramente material, que não altera de forma substancial o conteúdo do edital licitatório, nem tampouco a elaboração das propostas de preços.

Por força do presente instrumento, ficam retificadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.

Marechal Deodoro - AL, 25 de março de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:593BCDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.1/2021**

ERRATA

O Município de Marechal Deodoro, vem por meio deste retificar a Ata de Registro de Preços nº 004.1/2021, originária do pregão Presencial nº 004/2021, referente ao processo administrativo nº 0202050/2021, cujo objeto é Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, Luminárias Tecnologia Led e Equipamentos Para Eletricistas, nos seguintes termos:

Onde se lê:

No dia vinte e três do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado pelo seu Prefeito Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 046.880.984-80 e RG nº. 98001379144 SSP/AL, doravante designado simplesmente Contratante, e, figurando como Interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, situada na Rodovia Edval Lemos, s/n, Táperaguá, neste município, neste ato representada pela secretário Sr. Thélío Barretto Feijó Leitão, CPF nº 051.070.194-98, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2020**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 37.768.594/0001-95, com sede na RUA SANTA IZABEL, Nº 387, BAIRRO OLIVEIRA, CAPIM GROSSO-BA, telefone 74- 9 919148-3837, neste ato representado pelo Sr. Luciano Cleber Nascimento Santos, inscrito no CPF nº 000261277502, doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Leia-se:

No dia vinte e três do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado pelo seu Prefeito Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 046.880.984-80 e RG nº. 98001379144 SSP/AL, doravante designado simplesmente Contratante, e, figurando como Interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, situada na Rodovia Edval Lemos, s/n, Táperaguá, neste município, neste ato representada pela secretário Sr. Thélío Barretto Feijó Leitão, CPF nº 051.070.194-98, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 37.768.594/0001-95, com sede na RUA SANTA IZABEL, Nº 387, BAIRRO OLIVEIRA, CAPIM GROSSO-BA, telefone 74- 9 919148-3837, neste ato representado pelo Sr. Luciano Cleber Nascimento Santos, inscrito no CPF nº 000261277502, doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:54627478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004.3/202104.1/2021**

ERRATA

O Município de Marechal Deodoro, vem por meio deste retificar a Ata de Registro de Preços nº 004.3/2021, originária do pregão Presencial nº 004/2021, referente ao processo administrativo nº 0202050/2021, cujo objeto é Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, Luminárias Tecnologia Led e Equipamentos Para Eletricistas, nos seguintes termos:

Onde se lê:

No dia dezessete do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado pelo seu Prefeito Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 046.880.984-80 e RG nº. 98001379144 SSP/AL, doravante designado simplesmente Contratante, e, figurando como Interveniante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, situada na Rodovia Edval Lemos, s/n, Táperaguá, neste município, neste ato representada pela secretário Sr. Thélío Barretto Feijó Leitão, CPF nº 051.070.194-98, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2020**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário VIA LUZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 06.971.054/0001-80, com sede na Av. Menino Marcelo, nº 2222, Cidade Universitária, Maceió/AL, telefone 82 3334-1781/ 82 98827-4367, neste ato representado pelo Sr. Thiago Amorim Cerqueira da Silva, inscrito no CPF nº067.806.224-27, doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Leia-se:

No dia dezessete do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado pelo seu Prefeito Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 046.880.984-80 e RG nº. 98001379144 SSP/AL, doravante designado simplesmente Contratante, e, figurando como Interveniante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, situada na Rodovia Edval Lemos, s/n, Táperaguá, neste município, neste ato representada pela secretário Sr. Thélío Barretto Feijó Leitão, CPF nº 051.070.194-98, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário VIA LUZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 06.971.054/0001-80, com sede na Av. Menino Marcelo, nº 2222, Cidade Universitária, Maceió/AL, telefone 82 3334-1781/ 82 98827-4367, neste ato representado pelo Sr. Thiago Amorim Cerqueira da Silva, inscrito no CPF nº067.806.224-27, doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8009F6FA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

Resultado de Licitação TP nº 001/2022

Objeto: Execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da Creche Municipal Isabel oliveira ferro do Município de Minador do Negrão, Alagoas

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação da TP em referência, conforme abaixo:

1) **Inabilitação da empresa** HC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.057.039/0001-67, por apresentar garantia de participação, com prazo de validade inferior ao solicitado no Edital (180 dias), desconformidade com os itens 6.2.23 c/c 8.2 do edital., além de não apresentar qualificação econômico – financeira, no que se refere ao balanço patrimonial, infringindo o item 6.2.7 e ss do instrumento convocatório. 2) **Inabilitação da empresa** BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.593.560/0001-20, por não apresentar garantia de proposta, conforme exigência do edital, item 6.2.16. 3) **Inabilitação da empresa** PRUDENTE & CIA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/0001-62, por descumprir o item 6.2.11 do edital. 1) **HABILITAR as empresas:** MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22; 2) M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.362/0001-50 e PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.737.938/0001-54, por cumprirem os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação na imprensa oficial, não havendo recurso, fica designado o dia **05 de abril de 2022, às 09:00h**, a data de abertura das propostas de preços. Havendo recurso, outra data será designada, após os devidos julgamentos.

Minador do Negrão 25 de março de 2022.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:F0C238FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

Resultado de Licitação TP nº 001/2022

Objeto: Execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da Creche Municipal Isabel oliveira ferro do Município de Minador do Negrão, Alagoas

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação da TP em referência, conforme abaixo:

1) **Inabilitação da empresa** HC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.057.039/0001-67, por apresentar garantia de participação, com prazo de validade inferior ao solicitado no Edital (180 dias), desconformidade com os itens 6.2.23 c/c 8.2 do edital., além de não apresentar qualificação econômico – financeira, no que se refere ao balanço patrimonial, infringindo o item 6.2.7 e ss do instrumento convocatório. 2) **Inabilitação da empresa** BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.593.560/0001-20, por não apresentar garantia de proposta, conforme exigência do edital, item 6.2.16. 3) **Inabilitação da empresa** PRUDENTE & CIA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/0001-62, por descumprir o item 6.2.11 do edital. 1) **HABILITAR as empresas:** MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22; 2) M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA –

EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.362/0001-50 e PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.737.938/0001-54, por cumprirem os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação na imprensa oficial, não havendo recurso, fica designado o dia **05 de abril de 2022, às 09:00h**, a data de abertura das propostas de preços. Havendo recurso, outra data será designada, após os devidos julgamentos.

Minador do Negrão 25 de março de 2022.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente da Cpl

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:A38C63E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Suplementos Alimentícios e Fraldas descartáveis. Interessados enviar entrar em contato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o e-mail: comprasmonteirópolis@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

Monteirópolis /AL, 25 de março de 2022.

Setor de Compras

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:B6C3BECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE MUNICIPAL DO
PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 14 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 14 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE MUNICIPAL DO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PNDPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO Estado de ALAGOAS, o Sr.a MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Novo Lino e Legislação Vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra Lucineide Camelo Silva Gomes de Barros, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 911.221.124-91 do Município de Novo Lino- AL, para ser Representante legal do Município de Novo Lino, junto a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para praticar todos os atos

necessários à efetivação do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa — PNDPI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino – AL, em 25 de março de 2022.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE MUNICIPAL DO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PNDPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO Estado de ALAGOAS, o Sr.a MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Novo Lino e Legislação Vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra Lucineide Camelo Silva Gomes de Barros, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 911.221.124-91 do Município de Novo Lino- AL, para ser Representante legal do Município de Novo Lino, junto a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para praticar todos os atos necessários à efetivação do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa — PNDPI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino – AL, em 25 de março de 2022.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Hevelly Tais Silva Batista de Araujo
Código Identificador:4EEF938E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO
PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 15 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia a coordenadora do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade do serviço:

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a sr.ª. SABRINA STEFFAN FELICIANO DA SILVA, inscrita no CPF nº 10203801440 como Coordenadora do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

A portaria nº 15/2022 foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL, registrada e arquivada no setor de Documentação legal da Secretaria de Administração desta Municipalidade aos 25 de março do ano de 2022.

Publicado por:
Hevelly Tais Silva Batista de Araujo
Código Identificador:313C9236

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de **Carimbos e Acessórios para Carimbos**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de março de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4735067F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO N.º 0128-0116/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UBSs LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO E NO POVOADO CONSOLO, TODAS ESSAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 27 de abril de 2022, às 09h00min (horário local). Informa, ainda, que cópia do Edital bem como seus anexos se encontra à disposição na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3643-1281 e pelo e-mail licitacao.odc@outlook.com.

Olho D'Água do Casado/AL, 25 de março de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:CBE76958

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P. Eletrônico nº 29/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Ouro Branco. Fornecedoras Registradas: **LIVRARIA E PAPELARIA**

PRÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.197.721/0001-61, que apresentou os menores preços para os itens 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 46, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 69, 70, 71, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 130, 138, 144, 145, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 174, 175, 176, 177, 178 e 179, perfazendo o valor global de R\$ 270.408,89 (duzentos e setenta mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos); **MIX PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.180.611/0001-27, que apresentou os menores preços para os itens: 05, 07, 08, 09, 10, 12, 25, 26, 42, 43, 47, 53, 59, 62, 63, 68, 76, 77, 78, 88, 89, 91, 92, 97, 98, 100, 102, 112, 114, 115, 122, 123, 126, 128, 131, 134 e 140, perfazendo o valor global de R\$83.313,50 (oitenta e três mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, que apresentou o menor preço para os itens 06, 11, 39, 40, 45, 50, 52, 64, 65, 66, 67, 72, 84, 85, 104, 124, 125, 127, 129, 132, 133, 141, 167, 170, 171 e 172, perfazendo o valor global de R\$78.745,99 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.252.067/0001-35, que apresentou os menores preços para os itens: 136, 146, 148, 154, 155 e 169, perfazendo o valor global de R\$199.650,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais); **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, que apresentou os menores preços para os itens: 139, 142, 143, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 165, 168, 173 e 183, perfazendo o valor global de R\$22.508,30 (vinte e dois mil quinhentos e oito reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e limpeza, a serem utilizados nas escolas da zona rural e zona urbana, bem como na Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco/AL. Recursos: Federal, Estadual e Próprio. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3CC3353E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
001/2022

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Palestina, através da comissão permanente de licitação, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço Nº 001/2021, do Município de Inhapi/AL, advinha do Pregão Eletrônico nº 002/2021, publicação do Diário Oficial dos municípios Alagoanos de 23/04/2021, processo nº 0341/2021, firmado com Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e urbanismo de Palestina /AL, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para prestação, sob demanda, de serviços contínuos de manutenção e reforma predial programada, não programada, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e manutenção de praças, vias e do sistema de drenagem pluvial no município de Inhapi/AL, Fornecedor: **MAREC CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.873.535/0001-19, no valor de R\$ 4.207.500,00 (quatro milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais). Palestina/AL.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:7686C115

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição Gêneros alimentícios – CESTAS BÁSICAS. Data da Disputa 08 de abril de 2022, às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 28/03/2022 às 10h até as 09h do dia 08 de abril de 2022, horário da disputa 09h15min do horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/>. O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL ou no site www.transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/

Piaçabuçu, 25 de março de 2022.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:27573B0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 37/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0311-0033/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS E AÇÕES DE TIC TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ROBÓTICA), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 25 de Março de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:D05EA190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTÊNCIA - LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

Processo: 0322-0024/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: ADVERTENCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: **35.708.427/0001-23**, estabelecida na Rua Professor Loureiro, 185, Ponta Grossa – Maceió/AL. Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 227/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, acerca do seguinte fato:

Foram enviadas duas Ordens de Fornecimento para o e-mail: legmaceio@gmail.com, solicitando a aquisição de água mineral 200ml, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte (960 unidades = 20 caixas) no dia 17/03/2022, e Secretaria de Administração (1.920 unidades = 40 caixas) em 22/03/2022.

No dia 17/03/2022, a empresa informou que só poderia realizar a entrega a partir de um pedido mínimo de 50 caixas (2.400 unidades), no mesmo dia foi informado pelo servidor Lucas Barbosa, Gestor de Contratos do Município e responsável pelo envio da ordem de fornecimento, através do aplicativo de mensagens “whatsapp”, que segundo descreve a ata, as entregas devem ser realizadas de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante.

Já em 22/03/2022, ainda sem ter realizada a entrega, foi feito o pedido da Secretaria de Administração, e informado tanto por e-mail como pelo aplicativo, onde foi cobrado o fornecimento das duas entregas no dia 24/03/2022. O servidor foi orientado a falar com a representante da empresa Sra. Maria, que ao ter ciência das duas entregas comunicou ao servidor Lucas que “para compensar sair da empresa e fazer entrega” que fosse feito pedido de no mínimo 100 caixas (4.800 unidades). E ainda supôs que como há sempre carros do município rodando em Maceió poderíamos ir buscar o material.

Ressalta-se que, tanto no caso em que a Secretaria de Esportes como no da Secretaria de Administração onde tiveram que ir buscar o material na empresa, foi por atraso na entrega e urgência na necessidade de se obter o material na data prevista. Como também, na ata de registro de preços não há nenhuma cláusula que determine quantidade mínima de entrega, visto que os itens 9.4 dispõe que “os produtos serão entregues nas secretarias, no endereço fornecidos pelo órgão gerenciador” e item 7.2 a) “Entrega os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar a mercadoria solicitada”.

Dito isto, fica a empresa advertida que, caso incida na recusa da entrega da mercadoria, a partir da próxima ordem de fornecimento enviada, fique ciente que serão aplicadas as penalidades constates em Ata.

Pilar/AL, 25 de março de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:EE36984D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 342 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS A FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL COM ESCOPO DE CONCEDER ABONO EXCEPCIONAL, EM BENEFÍCIO DOS APROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE PIRANHAS/AL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar acordo em Processo Judicial.

Art. 2º Para fins de implementação do acordo previsto no art. 1º, deverá haver destinação de 60% (sessenta por cento) do valor integral do precatório depositado:

I – Fara jus ao rateio de que trata esta lei, o beneficiário que se enquadrar nas seguintes hipóteses: a) servidor em atividade, independente da data de investidura no cargo;

b) aposentado, desde que tenha laborado, em algum momento, a partir do marco inicial do período reclamado na ação originária que gerou o crédito em partilha;

c) pensionista, desde que o ex-segurado que deu origem a pensão, enquadre-se nas hipóteses fáticas das alíneas “a” e “b” deste inciso.

II – Também poderá ser beneficiado com eventual pagamento de parte dos recursos transacionados do precatório de que trata esta lei, os profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo do Quadro de Pessoal permanente da rede pública municipal de ensino, desde que haja anuência da entidade representativa da categoria profissional e que se enquadrem nas mesmas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, deste artigo.

Art. 3º Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre o pagamento do valor destinado aos profissionais indicados no art. 2º desta Lei, ouvida a entidade representativa da categoria profissional.

Art. 4º Os valores que porventura forem pagos em virtude do rateio do precatório não serão incorporáveis aos vencimentos.

Art. 5º Os pagamentos previstos nesta Lei somente serão possíveis após a homologação judicial do competente acordo e desde que cumpridas as condicionantes indicadas no presente diploma e no Decreto Regulamentador

Art. 6º Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica desde logo autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, 15 DE MARÇO DE 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito em Exercício do Município de Piranhas/AL.

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:B13BF943

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 343 DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e EU, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais da educação, em percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).

Parágrafo único - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período da data base de Março de 2022.

Art. 2º - Aos profissionais que se enquadrem na Lei Federal 11.738/2008, que após a reposição tratada nesta Lei não atingir o piso nacional será pago diferença até o limite do Piso Nacional observado as condicionantes previstas na Legislação Municipal.

Art. 3º - Ao aplicar o reajuste nas tabelas dos profissionais de apoio e administrativos, os profissionais que ainda ficarem percebendo abaixo do Salário Mínimo Nacional– PSPN, deverão receber reajuste até o

percentual necessário para se alcançar o PSPN, de acordo com a carga horária de cada um desses profissionais.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, 25 DE MARÇO DE 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito do Município de Piranhas/AL.

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:32FE9698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR EMERGENCIALIDADE**

PROCESSIONº01200022/2022

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para locação de veículos, para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Educação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que a licitação seja concluída.

AUTORIZO a contratação da empresa **JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.595.628/0001-38, por ter apresentado proposta de menor preço, conforme orçamento e solicito apresentação de todas as documentações de habilitação necessária, conforme lei federal 8666/93.

Piranhas/AL, 07 de Fevereiro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2022 – D.L.E

Processo Nº 01200022/2022 – Emergencial de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Contratante: Município de PIRANHAS/AL.

Contratado: JOSE ESCIO FREIRE ROCHA LTDA

Objeto: Serviços de locação de veículos para atender a Secretaria de Educação.

Valor: R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, ou até que a licitação termine.

Celebrado: em 07/02/2022

Signatários: Tiago Torres Freitas e José Escio Freire Rocha

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:41D4185D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SESSÃO DE Nº 04**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

MELHOR TÉCNICA

COMUNICADOS E DECISÕES

Objeto: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo,

educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação convoco todos os licitantes para a sessão de nº 04, a ser realizada no próximo dia 31 de março de 2022 às 10:00 (dez) horas no setor de Licitações e Contratos, oportunidade que deverá ser entregue o involucro de nº 05 – Habilitação.

Porto Calvo – AL, 28 de março de 2022.

EMISSON LUIS DO NASCIMENTO ROCHA
Presidente

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:62C5B676

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA VAL MED PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP.

PROCESSO Nº: 03070002/2022

CONTRATO Nº: 017/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, estabelecida na Rua Dom Jonas Batinga, 414, Bairro Ouro Preto, CEP: 57.301-130, Arapiraca – AL, com o seguinte endereço eletrônico: val-med2@hotmail.com, representada pela Sra. **VAUDILEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 441.249.535-34;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 330.716,60 (trezentos e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3390.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fontes de recursos: 0040 – ASPS / 0430 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS / 0450 – OUTRAS RECEITAS DA SAÚDE - ESTADO

Estrutura Programática:
07.0771.10.301.0015.6072 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA
07.0771.10.122.0001.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC

07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS

07.0771.10.303.0019.6014 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO – CAF

07.0771.10.302.0015.6073 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

07.0771.10.303.0015.6074 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2022.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:FDA7D35A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA DROGAMIX
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

PROCESSO Nº: 03070002/2022

CONTRATO Nº: 020/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34, estabelecida na Rod. BR 423, 32, Quadra C, Lote 02 D, Bairro Heliópolis, CEP: 55.293-970, Garanhuns - PE, com o seguinte endereço eletrônico: drogamixdistribuidora@outlook.com, representada pelo Sr. **CLEDSON ALVES FERREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 031.556.734-19;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.321,45 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3390.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fontes de recursos: 0040 – ASPS / 0430 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS / 0450 – OUTRAS RECEITAS DA SAÚDE - ESTADO

Estrutura Programática:
07.0771.10.301.0015.6072 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

07.0771.10.122.0001.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS
 07.0771.10.303.0019.6014 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO – CAF
 07.0771.10.302.0015.6073 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 07.0771.10.303.0015.6074 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:005FA875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 QUEBRANGULO E A EMPRESA JOSE ALEXANDRE DE
 ALMEIDA 95757880449.**

PROCESSO Nº: 10210004/2021

CONTRATO Nº: 025/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.468.317/0001-36, estabelecida na Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo – AL e com o seguinte endereço eletrônico: ppaodiario@gmail.com, representada pelo Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certificado da Condição Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº 957.578.804-49;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 60 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MANUTENÇÃO: 3390-30

PROJETO ATIVIDADE: 2014

FONTES DE RECURSO: 0202 –PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
 0200 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ;
 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:47B0517C

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 03090009/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **J. G. FERRO TORRES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.724.552/0001-39, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R\$ 17.610,00 (dezesete mil, seiscentos e dez reais)**, objetivando a Aquisição de Scanner para apoio e intensificação no uso de meio eletrônico para registro e comunicação de atos e para tramitação de processos administrativos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 25 de março de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
 Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:CDB82B1B

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PEDIDO DE COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 24 de Março de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
 Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:60580C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 DECISÃO FINAL**

Processo:	0622-010/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Educação
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

DECISÃO FINAL**Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0622-010/2021****RELATÓRIO**

Trata-se a presente Decisão Final, sobre o Processo Administrativo nº 0622-010/2021 que apura a infração contratual por parte da empresa DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI, CNPJ nº 33.132.624/0001-11, a qual encontra-se como contratada, para o fornecimento de itens para combate à pandemia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Via Memorando nº 221/2021/ADM/SED/RL o Diretor Administrativo SEMED Sr. Anselmo Márcio Araújo da Silva solicitou providências da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, o qual relata descumprimento e ausência de manifestação do fornecedor DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI, não realizando a entrega de itens para material combate à pandemia conforme a Ata de Registro de Preços nº 159/2020. O Mesmo Informa que o empenho e a ordem de fornecimento foram encaminhados ao fornecedor em 20 de maio de 2021, por e-mail, conforme anexada nos autos. Mesmo com as inúmeras tentativas de contato, não teve retorno. Diante do descaso, solicita encaminhamento dos autos à gestão de contratos para a apuração de responsabilidade e possível aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, lei de licitações.

Constam nos autos despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Largo o qual encaminha a solicitação de análise e providências a Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, informando o descumprimento e ausência de manifestação do fornecedor DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI.

De acordo com a Comissão de Apuração e Sanção de Empresas após análise verificou indícios de irregularidades, com relação ao não cumprimento da fornecedora aos itens do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 032/2020. Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela portaria n.724/2021 e com amparo na Legislação federal que rege as contratações, e no artigo 14 de Decreto Municipal nº02/2021 do Município de Rio Largo, Notificando a Empresa DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIREL CNPJ nº 33.132.624/0001-11, na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se em até 05(cinco) dias úteis ou 10(dez) dias uteis do recebimento deste ofício. A Notificação foi devidamente publicada no DOM em 09 de novembro de 2021, por e-mail. Notificação essa que também foi encaminhada por e-mail, não confirmou o recebimento da notificação apresentada pelo CASE, não apresentou defesa, consoante evidenciado pelo termo de Revelia anexado nos autos. Uma vez que a empresa não se manifestou quanto a Decisão Administrativa proferida esta Controladora utiliza-se deste como Decisão Final.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º 02/2021, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as prerrogativas constantes na Lei de licitação 8.666/1993, em seus artigos 86 a 88. Em descumprimento aos itens 8.5,8.8.1, 8.8.3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 032/2020 e ao item 6.6.1 da Ata De Preços 159/2020.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a sanção administrativa trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público.

Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade da pena exigida nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual deve estar prevista no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei.

Assim como no caso em análise em que a Empresa realizou o fornecimento de itens em desconformidade com o estabelecido em Ata de Registros de Preços.

A conduta se amolda a passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face os danos causados a esta Municipalidade.

No caso em tela, tendo em vista a conduta da Contratada aplica-se a advertência, Multa de acordo com o Art. 87 I, II da Lei 8.666.93.

[1] Caderno de logística. Sanções administrativas Presidência da República. 2015.

[2] TCU Acórdão 1632/2009; TCU AC nº 3.738/2007; TCU AC nº 1.793/2011.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, a Administração Municipal de Rio Largo no uso de suas prerrogativas e deveres e aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mas sem prescindir dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, decide pela aplicação das seguintes sanções:

DETERMINO:

Advertência prevista no artigo 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, nos itens 13.2 I da ARP 159/2020, pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 159/2020, edital e seus anexos.

Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal nº 8.666/93, nos itens 13.1 II da ARP 159/2020, para multa de 2% do valor total registrado na ARP, por infração as condições de fornecimento.

Cancelamento do Registro.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 25 de Março de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE

Portaria 010/2021

Controladora Geral Do Município

Publicado por:

Elisangela Gleicy Gomes de Araujo

Código Identificador:97F1BF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÕES**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsrilargo159@gmail.com

Rio Largo, 25 de Março de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR

Setor de Compras

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

Código Identificador:174758EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo:	0420-032/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0420-032/2021

RELATÓRIO

Trata-se a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0420-032/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa MIX PAPELARIA EIRELI ME CNPJ nº 26.889.181/0001-42 a qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 44/2020 para o fornecimento de material de Expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 09/2020 processo nº 0420-032/2021.

Consta no OFICIO nº 79/2021/GB/SMS/RIOLARGO, do Sr. Secretário Municipal de Saúde José Aroldo Soares Ferro, descreve os seguintes fatos, na data 06/04/2021 foi realizado o empenho 0406006 gerando a autorização de fornecimento nº 118/2021, a qual foi enviada por e-mail em 08/04/2021, com prazo de entrega de 10 (dez) dias. No dia 16 de abril de 2021 foi recebido um e-mail da empresa informando que o valor está abaixo do mercado não sendo possível a entrega do material solicitado, e no dia 19 de abril encaminhou um e-mail solicitando reajustes de preço a qual não recebe resposta da secretaria de saúde.

De acordo com a situação descrita, o então Sr. Secretário de Saúde encaminhou os autos a Comissão Permanente de Licitação com objetivo de apurar os fatos e responsabilizar a empresa pelos respectivos danos causados.

Procedimento foi devidamente iniciado pelo CASE, em 11 de junho de 2021 a empresa foi notificada pelo DOM e envio por e-mail, onde foram expostas as infrações cometidas.

A Fornecedor se manifestou aos 14 de junho de 2021, respondeu que o material foi entregue conforme a nota fiscal em anexo aos 05 de maio de 2021, no entanto não apresentou defesa quanto o atraso no fornecimento. A comissão solicitou que a empresa aos 04 de outubro de 2021 solicitando que a mesma apresentasse defesa quanto a notificação enviada e não obteve resposta.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto nº 02/2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas nº 16/CASE/2021 e as prerrogativas constantes na Lei de Licitação 8.666/1993 em seu artigo 87 trazendo vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-Advertência;

II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia

do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ao analisar o termo de referência não foi possível definir as possíveis penalidades. No caso em análise as Sanções encontram-se descritas na Lei 8.666/1993 Art. 86 a 88.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a sanção administrativa trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público.

Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

No caso em análise as Sanções encontram-se descritas no item 9 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 09/2020.

A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente. O que foi devidamente exarado pelo processo administrativo em tela.

Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei.

Assim como no caso em análise em que a Empresa descumpriu prazos, se amolda a conduta passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face os danos causados a esta Municipalidade.

De acordo com o item 9. Das Sanções administrativas termo de referência do Pregão Eletrônico nº 09/2020:

9.1 *comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a Contratada que:*

9.1 *Comete infração administrativa nos termos da Lei 12.846, de 2013, a contratada que:*

9.1.1 *Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

9.1.2 *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

9.1.3 *Fraudar na execução do contrato;*

9.1.4 *comportar-se de modo inidôneo;*

9.1.5 *Cometer Fraude fiscal;*

No caso em tela, tendo em vista a conduta da Contratada aplica-se a **advertência** de acordo com o Art. 87 I da Lei 8.666.93, em descumprimento do item 9.1.2 do termo de referência, pela infração das condições estabelecidas

Com foco no entendimento do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/1993 as sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração após a análise do grau de gravidade do comportamento do licitante ou contratado.

Por conseguinte, dentre as penalidades previstas em Lei o Art. 87 da Lei 8.666 de 1993 prevê a aplicação de Advertência para o atraso injustificado na execução do contrato cujo objetivo é penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual haja vista as informações contidas nesse processo administrativo verifica-se que o mesmo se enquadra nessa condição.

Determino, portanto, a aplicação da Sanção de **Advertência** para a empresa MIX PAPELARIA EIRELI ME CNPJ nº 26.889.181/0001-42 prevista no inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

DETERMINO:

- Advertência;
- O encaminhamento da cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0420-032/2021 para a Secretaria Municipal de Saúde, gestora da ARP 044/2020, para as devidas providências;
- A intimação da Empresa MIX PAPELARIA EIRELI ME CNPJ nº 26.889.181/0001-42 mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 25 de Março de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE

Portaria 010/2021

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:A4E93BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE TIRAS DE TESTE ON CALL PLUS- SESAU** Interessado solicitar o anexo no e-mail: setor comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 25 de Março de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:FE377E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROCESSO Nº 0325.011/2022 - SESAU** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setor comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 25 de Março de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:D6C4DE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÕES**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 25 de Março de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR

Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:241AEE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0315051/2022 – DISPENSA 0315051/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0315051/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESENTAÇÃO ARTÍSTICA em face das festividades do dia da mulher. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL.** CONTRATADA: Srª VANEIDE SILVA OLIVEIRA, CPF nº. 053.676.284-86. Com o valor total do contrato na ordem de R\$ 600.00 (Seiscentos reais). Celebração: 25/03/2022. Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato. Fundamentação Legal: art.25, III, da Lei Federal 8.666/1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 25 de Março de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:B88BBE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0311036/2022 – DISPENSA 0311036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311036/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESENTAÇÃO ARTÍSTICA em face das festividades do dia da mulher. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL.** CONTRATADA: o Srº WILLIAMS DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 103.567.094-18. Com o valor total do contrato na ordem de R\$ 1.500 (Mil e quinhentos reais). Celebração: 25/03/2022. Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias, a partir da publicação. Fundamentação Legal: art.25, III, da Lei Federal 8.666/1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 25 de Março de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:9E168636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0314018/2022 – INEXIGIBILIDADE 0314018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0314018/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESENTAÇÃO ARTÍSTICA em face das festividades do dia da mulher.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: empresa CARLA MENDES ALVES PINTO 05203756457, CNPJ nº. 35.604.553/0001-38. Com o valor total do contrato na ordem de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Celebração: 25/03/2022. Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias, a partir da publicação. Fundamentação Legal: art.25, III, da Lei Federal 8.666/1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 25 de Março de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador: EC276289

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2022**

PORTARIA Nº 248/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0321-005/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **MARTA VERONICA PEQUENO DOS SANTOS**, inscrito (a) sob o CPF de nº 842.673.214-34 e RG nº 1135555 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 01 de Julho de 1999, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 01 de Abril de 2022, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 23 de Março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador: 2B86B7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2022**

PORTARIA Nº 249/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0307-043/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **CARMELITA MARIA GOMES**, inscrito (a) sob o CPF de nº 454.404.798-64 e RG nº 563693289 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 23

de Outubro de 2020, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 07 de Março de 2022, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 23 de Março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador: E59FE5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 250, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA N.º 250, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Art. 1º **Designar:** VALQUÍRIA DE NOVAES OLIVEIRA SILVA, Técnica de RH, matrícula nº 77241; PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA, Psicóloga, matrícula nº 76548, SUZANA MACÊDO HOULY MARTINS, Técnica de RH, matrícula nº 76538, todas servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para, sob a Presidência da primeira, constituírem **Comissão de Processo Seletivo Edital nº 01/2022**. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador: 7BB2DE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	0311-036/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 E

RATIFICAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, consoante às informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** pelo entendimento retro firmado ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Srº WILLIAMS DOS SANTOS SOUZA com CPF nº 103.567.094-18 (COCO DE RODA EMBOLADA), conforme proposta de preço expedida pela mesma, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Proceda-se com o preenchimento da minuta do contrato, e retornem-se os autos a este Gabinete.

Rio Largo/AL, 25 de Março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:8316BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0314018/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 E

RATIFICAÇÃO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, consoante às informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** pelo entendimento retro firmado ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa CARLA MENDES ALVES PINTO 05203756457, apresentação artística (DJ CARLOTA), conforme proposta de preço expedida pela mesma, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Proceda-se com o preenchimento da minuta do contrato, e retornem-se os autos a este Gabinete.

Rio Largo/AL, 25 de Março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:376537E7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0315051/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 E

RATIFICAÇÃO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, consoante às informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** pelo entendimento retro firmado ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a Srª VANEIDE SILVA OLIVEIRA com CPF nº 053.676.284-86 apresentação artística (GERTRUDES PERSONAL COACH), conforme proposta de preço expedida pela mesma, sob os fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Proceda-se com o preenchimento da minuta do contrato, e retornem-se os autos a este Gabinete.

Rio Largo/AL, 25 de Março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:84B51931

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Largo e a Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 1.938 de 24 de fevereiro de 2022 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo seletivo simplificado para contratação imediata do Cargo constante no ANEXO I deste Edital;
- A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular, avaliação de títulos e avaliação médica de caráter classificatório e eliminatório.
- Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.
- A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
- Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – Alagoas

- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir nível médio Completo;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- Possuir aptidão física e mental, a qual o cargo exige, comprovada através de avaliação médica oficial;
- Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder Judiciário, Estadual, Federal e Distrital;
- Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

- DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), no período de 05 a 06 de abril de 2022, das 8h às 13h, pessoal e unicamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza – Rio Largo- Alagoas;

- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

- No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.
- Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão cópias e originais para fins de conferência dos documentos relacionados no anexo IV deste edital.
- Os documentos comprobatórios, referentes à habilitação, serão aceitos nesta seleção simplificada, recebendo pontuação conforme o anexo V deste edital.
- Da participação dos candidatos portadores de deficiência:
 - Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor, na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.
 - Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, juntando documentação comprobatória.
 - Não serão aceitos:
 - Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horários diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
 - Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
- Currículos sem as cópias devidamente autenticadas ou conferidas por profissional competente dos documentos que comprovem as informações prestadas;
- Fotocópias com rasuras, manchas ou com emendas manuscritas.
- O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação, o candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.
- Serão indeferidas as inscrições de candidatos com contratos em vigor junto ao Município de Rio Largo.
- Conforme a Lei nº 1.392 de 23 de junho de 2005, em seu art. 9º, o pessoal contratado não poderá:
 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - Ser novamente contratado, com fundamento na referida lei, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e III, do Art. 2º, dela.

- DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme portaria nº2500/2022, obedecidas as normas e os requisitos exigidos.
- O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, constituídas de Análise de Currículo, tendo como base o ANEXO V, e avaliação médica.
- Em caso de empate entre os candidatos a mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridades:
 - Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;
 - Possuir maior tempo de experiência na área pretendida.

- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- O resultado preliminar do processo de seleção terá a divulgação prevista para a data 26/04/2022, através da relação nominal dos candidatos selecionados. Essa listagem será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo, afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

- DOS RECURSOS

- Recursos face ao Edital deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente

fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

- O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos, será de 01 (um) dia útil após publicação do edital, site da Prefeitura Municipal de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br), no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

- DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- Os candidatos aprovados na etapa da prova de títulos, farão a Avaliação Médica a ser realizada nos dias 27/04, 02 e 04/05 de 2022, na sede da Junta Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Galeria Napoli, Rua Napoleão Viana s/n, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo - Alagoas.
- O Candidato aprovado, será encaminhado para assumir a carência.
- Para cada carência existente na rede pública, será convocado um candidato.
- Para a realização da Avaliação Médica, os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário marcado no ato da inscrição, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer, na hora marcada, ao local designado pela Comissão Organizadora.

- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS APÓS A AVALIAÇÃO MÉDICA

- O resultado, após o julgamento dos recursos do processo de seleção, será divulgado com a data prevista para o dia 09/05/2022, através da relação nominal dos candidatos selecionados a ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo, afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

- DOS RECURSOS

- O prazo para interposição de recursos, quanto ao resultado final, será de 01 (um) dia útil após publicação do respectivo edital, site da Prefeitura Municipal de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br) e no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- Admitido o recurso, caberá ao Secretário de Administração encaminhar à Procuradoria Geral do Município manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta Secretaria.

- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- O resultado final do processo de seleção será divulgado com a data prevista para o dia 11/05/2022, através da relação nominal dos candidatos selecionados a ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

- O candidato selecionado, será contratado de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente.
- A prestação de serviços dos candidatos acontecerá no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser modificado a qualquer momento por interesse da administração pública.
- O Candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993.
- A aprovação do candidato não assegurará o direito a sua contratação automática, e sim, a possibilidade da contratação, mediante o surgimento da vaga.
- O candidato que não se apresentar onde foi lotado e iniciar suas atividades será eliminado.
- O candidato não poderá terceirizar sua carga horária semanal ou subcontratar.

- O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses ou rescindido em sobrevindo um concurso público
- O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a depender da necessidade do Município.
- Caso seja convocado para contratação, NÃO será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- A Homologação do Resultado Final do PSS será no dia 13/05/2022, e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- O candidato aprovado, será convocado a partir do dia 16/05/2022, por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração municipal, especialmente a Lei Municipal nº 1938/2022.
- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Municipal, para emissão de parecer Jurídico.

Rio Largo, 25 de março de 2022.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:91571F8A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 254/2022

PORTARIA Nº 254/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR O (a) Sr. (a) **ALLAN KARLOS CORREIA DA SILVA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 095.600.774-06 e RG nº 33558540 SEDS/AL, admitido (a) mediante concurso público em 23 de Outubro de 2020, para exercer o cargo de Professor do 1º ao 5º Ano, vinculado à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 01 de Novembro de 2020, pelo não preenchimento, pelo concursado, das questões legais à assunção no cargo, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 23 de Março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:FB1793BB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2022 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário: 19 de abril de 2022 às 10:00hs (dez horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:48336960

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA PORTARIA NO 01/2018

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder ao menor ANTONIO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 415153-2 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 138.156514-09, representado por sua genitora sra. Josefa Ferreira de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1476303 SSP-AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.017.814-95, o benefício de Pensão por morte do segurado sr. Antonio de Souza Mendonça, com fundamento no arts. 8º, I, e 40, I, ambos da Lei municipal nº 334/2005.

Art. 2º. O valor inicial do benefício de pensão por morte respeitará o limite do art. 40, I, da lei municipal nº 334/2005.

Art. 3º. O benefício da pensão por morte será correspondente a integralidade do valor da aposentadoria recebida pelo falecido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 02 de maio de 2018.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

KATHERINE RAFAELLE PEREIRA FARIAS

Diretora – Presidente do FUPA

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:B53F449B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.002.110122

Contrato de nº 09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: Serelepe Serviços e Eventos, inscrito no CNPJ nº 30.469.203/0001-03

Objeto: Prestação de Serviços continuados em Desenvolvimento e Manutenção de Software. Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 10 de Março de 2022.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Thamires Rodrigues Vieira da Silva pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:229238F5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de Juliana Pereira Ricardo Machado, inscrita no CPF sob nº 724.013.624-87, residente e domiciliada na rua Getúlio Vargas, nº 510, Centro, São José da Tapera, Alagoas, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), pagos mensalmente por 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 9.600,00, (Nove mil e seiscentos reais) em fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02, unidade Orçamentária: 0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Atividade:04.122.0004.2013, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.0000 – Serviços de Terceiros, pessoa física.

São José da Tapera/AL, 25 de março de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:86DBA4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.240322 cujo objeto é **solicitação econtrataçãode empresa especializada em confecçõesde bandeiras em tecido duplo, bordado** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.250322** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:037D7940

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 004-2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2022, DE 01 FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IAPREV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município, considerando o que determina o § 3o do Art. 33, da Lei Municipal nº 538/2011.

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, respectivamente, do IAPREV do Município de São José da Tapera, para um mandato de 02 (dois) anos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1 o Titular Presidente: Marcelo Renê Rodrigues da Silva
CPF: 019.358.974-54

1 o Suplente: Geziretheney Vicente dos Santos Febrônio Lima
CPF: 063.676.324-25

2 o Titular: Alécio Silva Melo

CPF: 033.243.884-81

2 o Suplente: Maria Aparecida dos Santos Bezerra

CPF: 054.735.494-03

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

1 o Titular: Jose Antônio Pereira

CPF: 409.693.544-91 RG:740.459 SSP/AL

1º Suplente: Edson Francisco Fontes

CPF:022.948.954-27 RG: 1512307 SSP/AL

2 o Titular: Evandro dos Santos Pereira

CPF: 061.357.344-74 RG:2001004068712 SSP/AL.

2 o Suplente: Luciene Gomes Pereira

CPF:035.694.834-01 RG:2002002822804 SSP/AL

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS:

1 o Titular: Quitéria Rosa Pereira Oliveira

CPF: 033.782.834-24

1 o Suplente: Claudia de Souza Perete

CPF: 679.368.654-20

2º Titular: Dênis Carlos Alves Pereira

CPF: 043.649.014-58

2º Suplente: Israel Gonçalves de Brito

CPF: 532.036.665-53

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS INATIVOS:

1 o Titular: Senária Monteiro dos Santos

CPF: 802.363.834-34

1 o Suplente: Maria José Gomes Santos

CPF: 311.718.774-04

2 o Titular: Edjânia dos Anjos Silva

CPF: 023.380.244-43

2 o Suplente: Maria Inês dos Santos

CPF: 483.103.794-04

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1 o Titular Presidente: Damacio Pereira dos Santos

CPF: 057.210.144-90

1 o Suplente: José Valdeano de Melo Lima

CPF: 036.071.584-28

2 o Titular: Bartolomeu Lima de Farias

CPF: 894.292.904-44

2 o Suplente: Walmir Viana Donio

CPF: 293.459.440-00

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

1 o Titular: Felipe Samuel Cardoso Barros

CPF: 061.357.374-90 RG 2002004079153 SSP/AL

1 o Suplente: Ernandes Rodrigues dos Santos

CPF:036.741.454-64 RG:1946574-SSP/AL

2 o Titular: Maria Cícera da Conceição

CPF:019.554.324-65 RG:1401959 SSP/AL

2 o Suplente: Luciano Maia Torres

CPF:803.032.774-91 RG:99001153179 SEDS/AL

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS:

1 o Titular: Silvaneide de Jesus
CPF: 058.147.534-80
1 o Suplente: Josinária Alves da Silva
CPF: 076.419.534-41
2 o Titular: Farli Silva Pereira
CPF: 025.097.084-81
2 o Suplente: José Aparecido dos Santos
CPF: 030.443.974-64

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS INATIVOS:

1 o Titular: Francisca Alves da Silva
CPF: 553.955.464-72
1 o Suplente: Maria do Céu Vieira
CPF: 648.244.544-68
2 o Titular: Manoel Lopes Silva
CPF: 357.075.854-00
2 o Suplente: Margarida Maria dos Anjos
CPF: 509.149.524-04

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3o - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de fevereiro de 2022.

JARBAS PPEERREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

forma procedimental,
Administração

Certifico que a Portaria nº 004/2022-GP, foi Registrada e Publicada na e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO DA SILVA AZEVEDO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:D18C5FC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - 25 de Março de 2022 na edição 1760
Onde Lê-se – Satuba, 18 de março de 2021;
Leia-se corretamente – **Satuba, 24 de março de 2022;**
Código Identificador: 76119E62

Satuba, 25 de março de 2022

DIÓGENES JOSÉ NETO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:28BFAC6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, informa que a sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2022, oriundo do processo nº 01030009/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL, fica prorrogada para o dia 16/03/2022, às 15:00 horas (horário de Brasília).

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Presidente CPL

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:60957878

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO

Extrato de Termo de Cancelamento de Contrato

Processo nº 0309004/2022 – Contrato nº PE01/2022 – Procedimento de Contratação: pregão eletrônico nº PE01/2022 (Processo nº 0111007/2022) – Empresa Registrada: CP BARBOSA CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ nº 01.167.400/0001-59 – Objeto: Material de construção – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 10/2020 (Artigo 19) e Lei Federal nº 8.666/93 (art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. I) – Penalidade Aplicada: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:91530624

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2022, que tem por objeto a Aquisição de Óculos de Grau, em favor da empresa: **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.681.342/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, perfazendo o valor total de R\$ 185.703,23 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais, vinte e três centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 24 de março de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:629B2DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e **CONVOCA** a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua Firmina Pacheco, nº 61, Centro, Teotônio Vilela/AL, **ABERTURA DOS ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, pertinente a Tomada de Preços sob o nº 004/2021, tipo **MENOR PREÇO** sob **CRITÉRIO DE EMPREITADA** por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – Contratação de empresa especializada para Construção do Complexo Nutricional.

ABERTURA DOS ENVELOPES “B”: Dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas

Teotônio Vilela/AL, 24 de março de 2022.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7990D798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: SRP - Aquisição de Cadeira de Rodas - REMANESCENTES. Data da Disputa 08 de abril de 2022 às 08h45min. Acolhimento das propostas a partir de 28 de março de 2022 às 08h até às 8h30min do dia 08 de abril de 2022, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 25 de março de 2022.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EDEE4FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: SRP - Contratação de Empresa Especializada em Buffet e Self Service. Data da Disputa 08 de abril de 2022 às 10h15min. Acolhimento das propostas a partir de 28 de março de 2022 às 08h até às 10h do dia 08 de abril de 2022, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 25 de março de 2022.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:78F2DA8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI Nº 852/2012 DE 12 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, 25 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Viçosa/Alagoas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária e fiscalização de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa – Alagoas nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89 e da Lei Municipal nº 852/2012 de 12 de março de 2012, será executado pelo SIM- Serviço de Inspeção Municipal- de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Viçosa, Alagoas.

Art. 2º - A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Viçosa - Alagoas., em relação às condições higiênic-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM - obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º - Ficará a cargo do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir estas normas; também outras podem ser implantadas, desde que por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º desde regulamento.

Parágrafo 1º - O cargo de “Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal” será exercido por Médico Veterinário nomeado por concurso público.

Parágrafo 2º – A inspeção municipal de produtos de origem animal abrangerá também as seguintes áreas:

- classificação do estabelecimento;
- as condições e exigências para registro;
- a higiene dos estabelecimentos;
- a inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais destinados ao abate;
- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
- padronização dos produtos industrializados de origem animal;
- o registro de rótulos;
- as análises de laboratório;
- o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas;
- a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
- quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize, beneficie ou manipule produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do projeto e registro junto ao SIM, de seus projetos e localização.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, o SIM deverá acompanhar a inspeção ante e pós morte em caráter permanente.

Art. 7º - Os produtos de origem animal in natura ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do consumidor.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 do Decreto Federal nº 30.691, de 29.03.1952, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25.06.1962.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO OU REGISTRO PROVISÓRIO

Art. 8º - Os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89, obrigam-se a obter registro junto ao S.I.M.

as propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;

os estabelecimentos que recebem, abatem, manipulam ou industrializam as diferentes espécies de açougue;

os estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

os estabelecimentos que recebem o pescado para abate, distribuição ou industrialização;

os estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

os estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

nos estabelecimentos nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam, manipulam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes de outros Estados, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais;

Art. 9º - Também estão sujeitos a inspeção postos e/ou entrepostos que, de modo geral, recebam, armazenem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal como ovos e mel e as casas atacadistas e os depósitos que armazenem e/ou comercializem produtos de origem animal.

Art. 10º - Os estabelecimentos a que se refere os artigos 8º e 9º receberão número de registro junto ao SIM.

Parágrafo 1º - Estes números obedecerão a série própria e independente;

Parágrafo 2º - O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Parágrafo 3º - Por ocasião da concessão do número de registro, será fornecido o respectivo Título de Registro, no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.

Parágrafo 4º - A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitada anualmente pelo estabelecimento.

Art. 11º - O processo de aprovação do projeto e do registro junto ao SIM, deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:

Para Aprovar o projeto:

1. Requerimento ao coordenador do SIM;
2. Memorial Descritivo da construção, assinada por Engenheiro ou Arquiteto;
3. Memorial Econômico Sanitário, assinada pelo Responsável Técnico da empresa;
4. Plantas de situação e localização;
3. Plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;
5. Plantas de cortes e fachadas;
6. Plantas hidrosanitárias, com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água;
7. Cronograma de execução;
8. Projeto prevendo o tratamento de efluentes.

Para solicitar o Registro:

9. Requerimento ao Coordenador do SIM, solicitando a vistoria;
10. Cópia do contrato social da empresa;
11. Cópia do contrato de Prestação de serviço do Responsável Técnico, citando o nº do CRMV;
12. Alvará de localização;
13. Análise da água:
 - Físico-químico (ph, Cloretos, matéria orgânica, sólidos totais e dureza)
 - Microbiológico (coliformes totais e fecais, contagem padrão em placa)
14. Licença do Órgão Ambiental correspondente;
15. Registro de Rótulos/Embalagens/Etiquetas

Parágrafo Único - O encaminhamento do pedido de aprovação do projeto do estabelecimento de produtos de origem animal, deve ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno. O SIM poderá emitir um "REGISTRO PROVISÓRIO", para estabelecimentos já existentes, e que seus projetos se enquadrem neste decreto. O prazo de validade do registro provisório não deverá ser superior a seis meses.

Art. 12º - Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 13º - Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria prévia e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo Único - Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção nos estabelecimentos, que assim o requeram.

CAPÍTULO III DAS CARNES E LEITE EM NATUREZA

Art. 14º - O abate de animais para consumo público, ou para matéria-prima na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no município de Viçosa - Alagoas., estarão sujeitos às seguintes condições:

Parágrafo 1º - O abate, a industrialização de carnes e do leite só poderão ser realizados no município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

Parágrafo 2º - Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação da procedência, como Guia de Trânsito Animal - GTA. e nota fiscal.

Parágrafo 3º - Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos da boa higiene.

Parágrafo 4º - Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito da Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO

Art. 15º - Deve localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 16º - Ser instalado, de preferência, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiormente.

Art. 17º - Dispor de abastecimento de água potável clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitárias, tomando-se como referência os seguintes parâmetros: 800(oitocentos) litros por bovino; 500 (quinhentos) litros por suíno; 200 (duzentos) litros por ovino ou caprino, 30 (trinta) litros por ave e 06 (seis) litros por litro de leite industrializado.

Art. 18º - Dispor de água quente para uso diverso e suficiente às necessidades do matadouro.

Art. 19º - Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 20º - Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 21º - Ter paredes lisas de material impermeável, resistente a abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 22º - Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. O mesmo pode ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação, em áreas específicas com autorização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 23º – Dispor de dependência de uso exclusivo de produtos comestíveis e não comestíveis e condenados, com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 24º – Dispor de mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção

Art. 25º – Dispor de barreira sanitária em locais a serem indicados pelo serviço de inspeção municipal, os acessos também devem dispor de lavador de botas.

Art. 26º – Dispor de caixas, tanques, bandejas e demais recipientes construídos em material impermeável de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 27º – Dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivos que evite o refluxo de odores e entrada de roedores e outros animais, bem como dispositivos para a depuração artificial das águas servidas, retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, conforme as exigências dos órgãos oficiais de controle.

Art. 28º – Dispor de pé-direito em todas as dependências de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente na trilhagem aérea, a fim de que os bovinos, ovinos, suínos e demais espécies, pendurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante no mínimo a 75cm do piso no caso de esfola aérea.

Parágrafo Único – A Juízo da inspeção municipal será aceita a esfolagem ou depilagem em cama para suínos desde que sejam atendidas todas as exigências higiênico-sanitárias.

Art. 29º – Dispor conforme legislação específica dependências sanitárias e vestiários na proporção 1 sanitário para 20 homens e 1 sanitário para 15 mulheres, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 30º – Dispor de currais para bovinos, porcinos e currais cobertos para suínos, ovinos e caprinos, com pisos pavimentados, com ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e dispor de ponto de água com pressão para lavagem e desinfecção dos mesmos e dos meios de transporte.

Art. 31º – Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de insensibilização, sangria, esfolagem, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem acabamento de carcaças, e da manipulação dos miúdos com funcionalidade e higiene, não permitindo o contato das carcaças antes de serem inspecionadas pelo SIM.

Art. 32º – Prover a secção de miúdos, quando prevista de separação entre si e as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 33º – Dispor de telas em todas as janelas, além das demais aberturas para evitar a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 34º – Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais a serem usados na indústria.

Art. 35º – Dispor de dependência, quando necessário para o uso como escritório da administração, e do pessoal do serviço de inspeção, podendo ser separada do matadouro ou indústria.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE ABATE

Art. 36º – Permitir o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria e a esfolagem só pode ser iniciada após a término da operação de sangria.

Art. 37º - Em suínos, depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se de temperatura e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração.

Parágrafo Único – No caso de aves, a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 38º – Eviscerar sob vistas da inspeção municipal, em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e a carcaça do animal. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração, para tanto, os animais não devem ficar pendurados nos trilhos, nos intervalos de trabalho.

Art. 39º – Identificar a cabeça do animal, quando esta for destacada, para permitir uma fácil identificação com a carcaça correspondente. O mesmo procedimento deve ser adotado com relação às vísceras.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO ANTE-MORTEM E POS MORTEM, DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA E DA INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS

Art. 40º – Com relação à inspeção ante-mortem, cumprir o que couber nos dispostos nos artigos 106 a 109 do RIISPOA, aprovado pelo decreto federal 30.691/52, alterado pelo decreto 1.255/62.

Parágrafo único- É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos, 12 horas em jejum e dieta hídrica nos depósitos do estabelecimento. O tempo de repouso que trata este parágrafo, poderá ser alterado toda vez que o serviço de inspeção o julgar necessário.

Art. 41º – Cumprir no que se refere a inspeção pos-mortem, disposto nos artigos 147 a 198 e 204 a 226, bem como nos artigos 227 a 242.

Art. 42º – Cumprir, no que se refere à matança de emergência, disposto nos artigos 130 a 134 do RIISPOA.

Art. 43º – No que couber cumprir referente a inspeção de leite e derivados, o disposto nos artigos 475 a 705 do RIISPOA.

Art. 44º – Considerar quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, as limitações dos estabelecimentos. Admitindo-se o aproveitamento condicional de carcaças e ou vísceras apenas nos casos quando houver condições para tal.

Art. 45º – Os materiais condenados, oriundos da sala de matança e de outros locais deverão ser desnaturados em equipamentos apropriados em locais destinados para este fim. Igualmente, o sangue deverá, no mínimo sofrer cozimento independente de sua utilização.

Art. 46º – A critério do SIM, será permitido a retirada de materiais condenados para industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), desde que devidamente desnaturados e conservados com substâncias apropriadas para a finalidade, e o seu transporte seja efetuado em recipientes e ou veículos fechados específicos e apropriados.

Parágrafo único- A retirada que se refere este artigo, deverá ser efetuada por empresa registrada para tal fim.

CAPÍTULO VII HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DO PESSOAL

Art. 47º - Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização do trabalho, observando as boas práticas de fabricação.

Art. 48º - Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho e quando necessário durante a manipulação e na saída dos sanitários, conforme BPF- Boas Práticas de Fabricação.

Parágrafo único- As empresas deverão apresentar ao SIM, para a devida apreciação e aprovação, o “Manual de BPF- Boas Práticas de Fabricação”.

Art. 49º - Marcar o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os produtos comestíveis e não comestíveis, ou carnes usadas na alimentação de animais.

Art. 50º - Sanitizar e lavar diariamente os pisos e paredes, assim como os equipamentos usados na indústria ou matadouro, os produtos usados para desinfecção deverão estar aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 51º - Os matadouros e indústrias com inspeção municipais deverão ter e aplicar os programas de combate a pragas e roedores, devendo os mesmos serem aplicados em áreas do estabelecimento previamente autorizadas pelo SIM.

Art. 52º - Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a área de expedição, o uso de uniformes de cor branca, mantidos convenientemente limpos. Será exigido inclusive o uso de protetores de cabeça (gorro, capacetes), botas ou máscaras, conforme determinação do SIM.

Art. 53º - Exigir do pessoal que manipula os produtos condenados ou não comestíveis a desinfecção dos equipamentos, com instrumentos e produtos apropriados e aprovados. Será também exigido nestes casos uniformes diferenciados.

Art. 54º - Será proibido que o pessoal faça as refeições nos locais de trabalho, tendo local específico para tal, bem como deposite produtos

e objetos e material estranho à finalidade nas dependências ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 55º - Será exigido, a critério do SIM, a substituição, raspagem, pintura ou reparos de pisos, paredes e equipamentos. Em caso de reformas ou ampliações as mesmas devem ser aprovadas pelo SIM.

Art. 56º - A empresa deve lavar e desinfetar tantas vezes quanto for necessário o piso, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas ou outras instalações próprias para a guarda, pouso ou contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como de qualquer outra instalação julgada necessária pelo SIM.

Art.57º - A empresa deverá inspecionar e manter limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligados e intercalados com a rede de esgoto.

Art. 58º - Os produtos de origem animal deverão ser processados em todas as fases observando as boas práticas de fabricação.

Art. 59º - É vedado o uso de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem, conservação e transporte de matéria prima e de produtos a serem usados na alimentação humana.

Art.60º - O SIM exigirá da empresa, atestado médico dos funcionários, que deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo Único: A inspeção de saúde é exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento exigir, para qualquer empregado do estabelecimento, dirigentes e proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas suas dependências, inclusive fiscais sanitários, sempre que comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes e qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento, será afastada imediatamente, cabendo o SIM, comunicar o fato a saúde pública competente.

Art.61º - A água de abastecimento deverá atender os padrões de potabilidade e cloração.

Art.62º - O SIM irá inspecionar, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos destinados a alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

Art. 63º - Não é permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro como residência.

Art. 64º - Higienizar diariamente os instrumentos e utensílios de trabalho.

Art. 65º - Vedar a entrada de pessoas estranhas as atividades, salvo quando devidamente uniformizadas autorizadas pelo SIM.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 66º - O SIM deverá dispor de pessoal técnico, como médico veterinário e auxiliares de inspeção devidamente capacitados, para realização da inspeção ante e pós mortem bem como a inspeção tecnológica obedecendo a legislação vigente.

Art. 67º - O SIM, deverá dispor de meios de registro dos abates, dados nosográficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

Art. 68º - O SIM deverá ter um veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

CAPÍTULO IX DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, DA ROTULAGEM E DA CARIMBAGEM

Art. 69º - As matérias primas de origem animal, que derem entrada em indústrias ou no comércio, deverão proceder de estabelecimentos sob inspeção industrial e sanitária de órgão Federal, estadual ou Municipal, devidamente carimbados, rotulados e com documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo Único: Tratando-se de carnes in natura, estas deverão ser submetidas ao tratamento de frio no estabelecimento de origem.

Art. 70º - Os produtos elaborados serão devidamente rotulados e carimbados conforme determinações do SIM.

Art. 71º - Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação pelo órgão competente.

Art.72º - Qualquer produto derivado de carnes e leite ou outro, deverá ter a sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM, observando o RTIQ.

Art. 73º - As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 74º - Os carimbos serão de forma circular, contendo as palavras Secretaria Municipal da Agricultura, Inspeccionado, SIM nº, e Estado. O diâmetro do círculo do carimbo para as carcaças bovinas será de 7 cm; ovinos, suínos e caprinos será de 5 cm.

Parágrafo Único: As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens, individuais e invioláveis. Onde conste o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo. Para produtos embalados de peso de até 1 (um) quilo, o diâmetro do rótulo será de 3 cm, para produtos embalados abaixo de 1(um) quilo o diâmetro do rótulo será de 2 cm.

Art. 75º - Os modelos dos carimbos serão definidos pelo SIM.

X

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 76º - A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento, serão definidos pelo SIM, observando a legislação pertinente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77º - O modelo oficial de certificado sanitário emitido pelo SIM, deverá obedecer ao estipulado no RIISPOA.

Art. 78º - Todos os documentos a serem usados pelo SIM em qualquer nível, deverão ser padronizados pela Inspeção Municipal.

Art. 79º - Todo o abate de animais para o consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado, no SIF, CISPOA OU SIM, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes ou produtos, tanto as que estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetido as demais penas da legislação sanitária vigentes no país.

Art. 80º - Para realizar a fiscalização a nível de comércio, o SIM organizará, ou em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Nesta fiscalização exigir-se-á a comprovação e documentação da origem, bem como as condições de higiene das instalações, operações, equipamentos e do pessoal do estabelecimento;

Art. 81º - Serão fixadas através de portaria as taxas para a prestação de serviços pelo SIM, assim como as infrações ao presente decreto e suas respectivas penalidades;

Art. 82º- Sempre que possível o Serviço de Inspeção Municipal deve facilitar a seus técnicos a realização de cursos e estágios em laboratórios, estabelecimentos ou escolas, visando o melhor aprimoramento técnico dos mesmos.

Art. 83º- Nos pequenos estabelecimentos e fábricas de embutidos cujo volume de resíduos industrializados não justifiquem a instalação de aparelhagem para sua transformação, fica a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, permitido o encaminhamento ou não desta matéria-prima a estabelecimentos dotados de maquinário apropriados a finalidade.

Art. 84º - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, em consonância com a legislação higiênico sanitária vigente no país.

Art. 85º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 86º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Viçosa/AL, 25 de março de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:A2A8500D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 81, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

“Regulamenta o art. 7º, de 12 de março de 2012, que dispõe sobre o Conselho de Inspeção Sanitária do Município de Viçosa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 852/2012, em seu artigo 7º, quando trata da constituição de um Conselho de Inspeção Sanitária composto de representantes do Executivo Municipal, dos(as) agricultores(as) e dos(as) consumidores(as) para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 852/2012 em seu art. 7º, quando institui o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Viçosa - Alagoas, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária do Município do Viçosa, em conformidade com a Lei n.º 852/2012, artigo 7º, e do Decreto Municipal n.º 42/2022, como órgão permanente, deliberativo e normativo do Serviço de Inspeção Municipal, que tem por competência, aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de Inspeção Sanitária, de acordo com a legislação vigente, a saber:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Inspeção Sanitária, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de Inspeção e Fiscalização Sanitária;

III - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Serviço de Inspeção Municipal;

IV - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

V - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito municipal, oriundos das multas previstas na legislação respectiva;

VII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

VIII - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

IX - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

X - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terá a seguinte constituição:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

III - 01 (um) representante dos Agricultores;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - 01 (um) representante dos Consumidores;

§ 1º - O Presidente do Conselho terá um suplente.

§ 2º - A presidência do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária será escolhida entre os conselheiros.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Serviço de Inspeção Municipal, eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, através da Mesa Diretora do Conselho;

II - Terão seu mandato extinto, caso falem, sem prévia justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, em um período de 12 (doze) meses;

III - terão mandato de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;

Parágrafo Único - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 6º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, a agricultura, a sanidade animal e as entidades representativas de profissionais, independentemente de sua condição de membros;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

convocação formal da Mesa Diretora;

convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - As decisões do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - A qualidade e condição higiênico sanitária dos produtos de origem animal é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos;

II - Integralidade de serviços de inspeção sanitária, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária promoverá, como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando, prioritariamente, a melhoria de serviços de inspeção sanitária no Município.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, de 25 de março de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:E14A7D5A

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 02250018/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Compra de Material de EPI para a Assistência Social.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATACÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: FREGORIFICO E MERCADINHO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.4560001-77, no valor de R\$: 2850,00 (Dois mil e Oitocentos e Cinquenta reais). para atender as necessidades da Secretaria de Assistência do Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 25 de março de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9B354621

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 02250018/2022

Interessado: Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Compra de Material de EPI para o Programa Auxilio Brasil.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATACÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: FRIGORIFICO E MERCADINHO SÃO FRANCISCO. inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.4560001-77, com o Valor de R\$: 2.850,00, (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência do Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 25 de março de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7651B801

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 08.001/2020**

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Espécie: Termo de Distrato Amigável ao Contrato nº 08.001/2020 D.L. Processo nº 01310023/2022 – Dispensa de licitação nº: 08/2020. Partes – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ARADIA CHRISTIANA VIEIRA AVILA FEITOSA. OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 08.001/2020, cujo objeto é a locação de imóvel residencial, para instalação do conselho tutelar de viçosa/AL, FUNDAMENTO LEGAL: O Distrato amigável do Contrato nº 08.001/2020 D.L, tem fundamento no artigo 79 inciso II e no 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. EFEITOS DA RESCISÃO: A Rescisão Amigável do Contrato nº 08.001/2020 D.L opera seus efeitos em 01/02/2022, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/AL para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. DATA: 01 de fevereiro de 2022. ASSINAM: Kiatiane Calheiros Amorim Santos - Secretária Municipal de Assistência Social - Contratante; José Maria Moreira Avila - Representante Legal - Contratada

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4DEDFD64

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA Almeida Sarmento & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 12.681.342/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 185.703,23 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais, vinte e três centavos).**

Itens	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina fotossensível para visão simples, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	80	R\$ 111,12	R\$ 8.889,60	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: OPHOGRAY
02	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina fotossensível para visão alto índice, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	30	R\$ 132,16	R\$ 3.964,80	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: OPHOGRAY
03	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina para visão simples, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	488	R\$ 94,22	R\$ 45.979,36	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: OPHOGRAY
04	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina para visão alta índice (acima de 3 graus), esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	75	R\$ 115,97	R\$ 8.697,75	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: OPHOGANIC
05	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina para visão bifocal, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	100	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: OPHOGANIC
06	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina para visão multifocal, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	488	R\$ 88,09	R\$ 42.987,92	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: SMART
07	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina fotossensível para visão multifocal, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	40	R\$ 230,97	R\$ 9.238,80	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: SMART
08	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes progressiva, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	150	R\$ 146,59	R\$ 21.988,50	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: SMART
09	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lente com antirreflexo para visão simples, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	75	R\$ 146,40	R\$ 10.980,00	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: OPHOGRAY
10	Óculos de grau completo. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 48 a 56, antialérgica, nas cores preta, azul marinho e vermelho com design de acordo com a tendência atual de mercado e lente com antirreflexo para visão alto índice (acima de 3 graus), esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	75	R\$ 159,86	R\$ 11.989,50	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: OPHOGANIC
11	Óculos de grau completo infantil. Armação em acetado de celulose, aro total sem plaqueta, unissex, tamanho 42 a 44, antialérgica, nas cores preta, azul marinho, vermelho, rosa, lilás e branco com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina para visão simples, esférico ou cilíndrico para qualquer tipo Dioptria (+/-). Embalados em estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para os óculos. Com no mínimo 06 meses de garantia.	Unidade	75	R\$ 159,84	R\$ 11.988,00	ARMAÇÃO: VIP. LENTE: OPHOGRAY

Data de Assinatura: 24 de março de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 24 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FCC344C3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

82 2122.7300

ama@ama.al.org.br



AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS